

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78.º DA REPÚBLICA — N. 21.273

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1968

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao 1º sargento Francisco Lopes de Lima, pertencente ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 09.12.57 a 09.12.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9134)

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao Sub-Tenente Belchior Silva, servindo na Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 05.08.55 a 05.08.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 9135)

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h) da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao 3º sargento Diogo das Chagas Rodrigues, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 03-07-57 a 03-07-67.

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 9133)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Batista de Moura, do cargo de Auxiliar de Veterinário, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento

Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 9234)

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Manoel Batista de Moura, funcionário estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Veterinária, Nível 2, para exercer em cará-

ter efetivo, o cargo de Monitor Veterinário, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, vago com a exoneração, a pedido, de Gilberto Pereira Feio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 9233)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, João de Deus Viana, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado.
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9339)

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Pedro Paulo Modesto, do cargo de Comissário de Polícia da vila de Boa Vista de Irititeua, município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado.
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9340)

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar João Barbosa Neto, do cargo de Comissário de Polícia de Jatobal, município de Jacunã.

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCr\$	Número avulso	NCr\$
Anual	50,00	Número atrasado ao ano	0,20
Semestral	30,00	PARA PUBLICAÇÕES	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum	
Anual	69,00	Página de bitida	100,00
Semestral	25,00	de — fixo	0,10
		cada ce	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de renovação, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9341)

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar a pedido Benedito Ribeiro, do cargo de Comissário de Polícia da vila de Mirasselvã, município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9342)

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar Antonio Bento, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Botafogo, município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9343)

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear Tarciso Capistrano de Aguiar, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Santarém, vago com a exoneração de João de Deus Viana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9325)

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear Moacir Souza Dias, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Jato-bal, município de Jacundá, vago com a exoneração de João Barbosa Neto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9326)

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear Brazillino Moraes de Jesus, 2º Sargento Reformado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Tomé-Açu, vago com o falecimento de Antonio de Campos Freire.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9327)

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear José Cardoso Tavares, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Botafogo, município de Almeirim, vago com a exoneração de Antonio Bento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9328)

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea B, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito Ramos, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Almeirim, vago com a exoneração, a pedido, de Oséas Marques dos Anjos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9329)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar Nemer Salomão, do cargo de Delegado de Polícia do município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1968.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9335)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar João Cassio Evangelista, do cargo de Comissário de Polícia da vila de Terra Alta, município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1968.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9336)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar Paulo Gonçalves de Abreu, do cargo de Comissário de Polícia da vila do Abade, município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1968.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9337)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar José Cravo Marinho, do cargo de Escrivão de Polícia da vila Nazaré de Mocajuba, município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1968.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9338)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear Vicente da Mata Lima para exercer o cargo de Delegado de Polícia, do município de Itupiranga, vago com a exoneração de Nemer Salomão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1968.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9321)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear Severino Soares Coutinho, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da vila de Terra Alta, município de Curuçá, vago com a exoneração de João Cassio Evangelista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1968.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9322)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear Acindino Sarmiento de Souza, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da vila do Abade, município de Curuçá, vago com a exoneração de Paulo Gonçalves de Abreu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado Secretário de Estado de Segurança Pública (G. — Reg. n. 9323)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear Bertolcio Dias Santana, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da vila Nazará de Mocajuba, município de Curuçá, vago com a exoneração de José Cravo Marinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado Secretário de Estado de Segurança Pública (G. — Reg. n. 9324)

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Ferreira Alves, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da vila de Boa Vista de Iriteua, município de Curuçá, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício

Dr. José Maria de Vasconcelos Machado Secretário de Estado de Segurança Pública (G. — Reg. n. 9320)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Conselho Estadual de Trânsito

RESOLUÇÃO N.º 34

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc. No processo n. 35, em que o cidadão Ary Rocha Campos, recorreu a este órgão contra decisão do sr. Delegado Estadual de Trânsito, que negou a retirada de um ônibus novo, colocado na linha Jurunas Jabatiteua, de sua responsabilidade, e para ali mandado sem o seu consentimento,

R E S O L V E:

Indeferir o pedido, conforme voto orientador do Conselheiro José Silva Bello, aprovado por unanimidade.

Belém, 15 de maio de 1968

José Maria de Vasconcelos Machado

— Presidente —

José da Silva Bello

— Relator —

José Chaves Camacho

Dr. Augusto Nogueira

Cipriano Rodrigues das Chagas

Augusto Cezar Sampaio Lobato

Luiz Regino Moraes Lavareda

(Reg. n. 8966 — Dia 25.5.68)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Ofícios Despachado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Ofício n. 56, da SEIJA, propondo admissão de contrato de Felipe de Mello Filho, para a função de Assessor Jurídico — Autorizado.

Ofício n. 98 da SEGOV, propondo admissão de contrato de Antonio Maria Filgueiras Cavalcante, para a função de Assessor — Autorizado.

Ofício n. 9 6da SEGOV, propondo admissão de contrato de João Maria Lobato da Silva, para a função de Assessor Jurídico — Autorizado.

Ofício n. 33 da SEGOV, propondo renovação de contrato de Rui Magno e Silva, para a função de Datilógrafo — Autorizado.

(G. — Reg. n. 9381)

DIVISÃO DO PESSOAL

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Felipe de Mello Filho.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral: José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Felipe de Mello Filho, Assessor Jurídico da Consultoria Geral do Estado — SEIJA.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Duzentos e Cincoenta cruzeiros novos (NCR\$ 250,00) correndo a respectiva despesa à conta da Verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Pessoal, Consignação Variável; Sub-Consignação Tab. n. 7 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1.3.68, e vigorará de 19.3 a 31.12.68, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO — Contratante.

Testemunhas: Nelson Cunha

Pedro Lima

(G. — Reg. n. 9383)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Antonio Maria Filgueiras Cavalcante.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral: José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante, Assessor

da Secretaria de Estado de Governo.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de NCR\$ 180 00 Cento e Oitenta Cruzetros Novos), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGOV Pessoal, Consignação Variável; Sub-Consignação Tab. n. 6 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Governo.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 1º de março de 1968 e vigorará de 1º de março a 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO — Contratante.

Testemunhas: (a) Negivel Nelson Cunha

(G. — Reg. n. 9382)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Dr. João Maria Lobato da Silva.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral: José Nogueira Sobrinho.

Contratado: doutor João Maria Lobato da Silva Assessor Jurídico da Secretaria de Estado de Governo.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de duzentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 250 00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGOV Pessoal, Consignação Variável; Sub-Consignação Tab. n. 6 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Governo.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 15 de março e vigorará de 15 de março a 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO — Contratante.

Testemunhas: Pedro Lima

(a) Negivel

(G. — Reg. n. 9384)

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Rui Magno e Silva.

Representante do Governo no ato Sr. Diretor Geral: José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Rui Magno e Silva, Datilógrafo da Secretaria de Estado de Governo.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de NCR\$ 67,00 (sessenta e sete cruzeiros novos) correndo a respectiva despesa à conta da Verba da SEGOV Pessoal, Consignação Pessoal Variável; Sub-Consignação contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Governo.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 02.01.1968 e vigorará de 02.01.1968 a 31.12.1967, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO — Contratante.

Testemunhas: Pedro Lima

Carmen Silvia Pena de Carvalho.

(G. — Reg. n. 9385)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N.º 024 DE 20 DE MAIO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959.

R E S O L V E:

Conceder ao Servente "F. Labor", Sr. João Abreu da Silva, férias regulamentares no período de 20/5 a 19/6/68, em decorrência da Resolução n. 31 de 23/11/67, do Conselho Administrativo deste Montepio.

A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Gal. R1 — Rubens Luzio Vaz

— Presidente —

(Reg. n. 1608 — Dia 26.5.68)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Térmo Aditivo do Contrato de locação de serviços firmados em 12 de abril de 1967, que entre si fazem de um lado o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, na pessoa de seu Presidente General R-1 RUBENS LUZIO VAZ, e

de outro Cândido Antonio Barbosa Bordalo, brasileiro, casado, residente nesta Capital à rua Carlos Gomes, n. 251.

Aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito (1968) nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará República dos Estados Unidos do Brasil, compareceram à sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, os senhores General R-1 RUBENS LUZIO VAZ, representando o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará e o Sr. Cândido Antonio Barbosa Bordalo, citado no Contrato Originário como Locatário, e

Cândido Antonio Barbosa Bordalo, citado no Contrato Originário como Engenheiro Locatário para assinarem o presente Térmo Aditivo, que se revestirá de todas as características e formalidades atinentes ao Contrato firmado em doze (12) de abril de mil novecentos e sessenta e sete (1967), e mais a seguinte:

CLÁUSULA ADITIVA — O prazo constante da CLÁUSULA SEXTA (6ª) do Contrato firmado em 12 de abril de 1967 fica prorrogado por mais trezentos e sessenta e cinco (365) dias e terminará em doze (12) de abril de mil novecentos e ses-

senta e nove (1969), conforme decisão aprovada por unanimidade pelo Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, em sua sessão do dia vinte e cinco (25) de abril de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

E assim, por estarem justas e contratadas, mandaram as partes datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias que assinam na presença das testemunhas de direito, em tudo observadas as formalidades legais.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Presidente.

CANDIDO ANTONIO BARBOSA BORDALO — Engenheiro Locador.

Testemunhas:

(a) Ilegível
Maria de Nazareth Monteiro Lins.

(Ext. — Reg. n. 1657 — Dia 28.5.68).

Térmo Aditivo do Contrato de locação de serviços firmados em 12 de abril de 1967, que entre si fazem de um lado o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, na pessoa de seu Presidente General R-1 RUBENS LUZIO VAZ, e de outro Nicholas Ellis Chase, brasileiro, viúvo, residente nesta capital à Travessa Benjamin Constant n. 1.345.

Aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito (1968) nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, compareceram à sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Esta-

do do Pará, os senhores General R-1 RUBENS LUZIO VAZ, representando o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, citado no Contrato Originário como Locatário, e Nicholas Ellis Chase, citado no Contrato Originário, como Engenheiro Locador, para assinarem o presente Térmo Aditivo, que se revestirá de todas as características e formalidades atinentes ao Contrato firmado em doze (12) de abril de mil novecentos e sessenta e sete (1967), e mais a seguinte:

CLÁUSULA ADITIVA — O prazo constante da CLÁUSULA SEXTA (6ª) do Contrato firmado em 12 de abril de 1967, fica prorrogado por mais trezentos e sessenta e cinco (365) dias e terminará em doze (12) de abril de mil novecentos e sessenta e nove (1969), conforme decisão aprovada por unanimidade pelo Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará em sua sessão do dia vinte e cinco (25) de abril de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

E assim, por estarem justas e contratadas, mandaram as partes datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias que assinam na presença das testemunhas de direito, em tudo observadas as formalidades legais.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Presidente.

NICHOLAS ELLIS CHASE — Engenheiro Locador.

Testemunhas:

(a) Ilegível
Maria Nazareth de Monteiro Lins.

(Ext. — Reg. n. 1668 — Dia 28.5.68)

emendas e entrelinhas tôdas devidamente identificadas, datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, no caso de rasura, será cancelado o item rasurado ou emendado.

c) Dar o prazo de validade do medicamento, o qual deverá ser mínimo de 18 (dezoito) meses.

d) Não serão aceitos produtos populares;

e) Incluir no preço imposto, despesas, descontos e bonificação;

f) Anexar bulas ou mementos;

g) Não oferecer produtos que não contenham as bases medicamentosas, as dosagens e os volumes solicitados;

h) Não oferecer produtos em forma ou em recipientes não especificados na Concorrência.

i) As firmas proponentes, no ato da realização da Concorrência deverão apresentar em sobrecartas separadas, juntamente com o recibo da Caução de inscrição no valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), facultativamente, representada por apólices da Dívida Pública Federal, ao portador, Obrigações de Guerra ou Depósito, Especial, na Caixa Econômica Federal, os seguintes documentos:

1.º — Prova da existência legal da firma (Registro na Junta Comercial).
2.º — Certidão referente à nacionalização do trabalho Lei dos dois terços — 2/3).
3.º — Certidão de quitação com o Imposto de Renda.
4.º — Certidão negativa do I.N.P.S.
5.º — Inscrição do C.G.C.
6.º — Recibo de Quitação com Imposto Sindical (Em empregadores).
7.º — Idem, idem, idem, (Em empregados).
8.º — Certidão de quitação com o I.C.M.
9.º — Quitação com a Justiça Eleitoral.
10.º — Alvará de licença para localização.

j) No caso de ser a firma proponente inscrita no Departamento Federal de Compras, fica isenta da apresentação dos documentos, exceto os que não tiverem incluídos no

referido registro.

k) No ato da apresentação da proposta serão examinados todos os documentos de idoneidade, o certificado de recolhimento da Caução, referido no item "i". Serão executados da Concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso os concorrentes que não tiverem apresentado em forma legal e perfeita ordem os referidos documentos, não sendo abertos os envelopes contendo as propostas de preço, que serão restituídos, mediante recibos, uma vez terminado o julgamento da Concorrência.

l) O julgamento será feito por item e terá preferência o concorrente que apresentar menor preço para medicamento de boa qualidade.

m) Os medicamentos que deram margem ao presente Edital deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Saúde, em 4 (quatro) parcelas de 30 em 30 dias, sendo o pagamento efetuado após cada entrega levando-se em consideração o tempo necessário para o processamento da conta.

n) A caução de que trata o item "i" deste Edital, será restituída aos concorrentes que não forem classificados, mediante requerimento ao Chefe da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

o) O Departamento de Serviço Público — Divisão do Material ao julgar a Concorrência, reservar-se-á o direito de se assim aconselhar o interesse do Estado, cancelar a mesma.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 16 de maio de 1968.

CANDIDO PASSOS DA SILVA

Pela Divisão do Material do D.S.P.

VISTO:

JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Diretor Geral do D.S.P.

(Reg. n. 8244 — Dias 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31/5 — 1, 4, 5, e 6.6.68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DO
SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO MATERIAL
CONCORRÊNCIA

Tornamos público pelo presente Edital, que se acha aberto pelo prazo de 15 (quinze)

1—P.A.S. (Para-Amino-Salicilato de Cálcio), comprimidos de 1 grama	7.000.000
2—Isoniazida (Hidrazida de Ácido Isonicotínico), comprimidos de 100 mg.	8.000.000
3—Estreptomina (Sulfato de Estreptomina), frasco de 1 grama	450.000
4—Hemostáticos (Monossemicarbasona do Adrenocromo)	1.000

A Concorrência realizar-se-á obedecendo as seguintes condições:

a) As propostas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até às 12 (doze) horas do último dia da publicação do Edital desta Concor-

ência e será aberta às 15 (quinze) horas do décimo sexto (16º) dia útil após a publicação do mesmo;
b) As propostas deverão ser apresentadas, em envelopes fechados e opacos, em (duas) 2 vias, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, sem rasuras, nem

requisitos.

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, *Benedita Arlete Farias Marques*, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância nível 3, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Professora Anésia, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 25 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de abril de 1968.

(a) *Graciette de Lima Araújo*
Chefe da Divisão do Pessoal
(a) *Aldo da Costa e Silva*
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 7091—Dias—7, 17 e 28.5.68)

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, *João Martins de Souza*, Servente nível 2, lotado no Grupo Escolar Vilhena Alves, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item

II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de abril de 1968.

(a) *Graciette de Lima Araújo*
Chefe da Divisão do Pessoal
(a) *Aldo da Costa e Silva*
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 7272—Dias—7, 17 e 28.5.68).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, *Maria Helena Gemaque*, Professor nível 3, lotado no Grupo Escolar Eunice Weaver, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de abril de 1968.

(a) *Graciette de Lima Araújo*
Chefe da Divisão do Pessoal
(a) *Aldo da Costa e Silva*
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 7271—Dias—7, 17 e 28.5.68).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, *Raimunda Canto Carvalho*, Professor Habilitado nível 1, lotada na Escola Sta. Terezinha em Óbidos, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Cívico do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de abril de 1968.

(a) *Graciette de Lima Araújo*
Chefe da Divisão do Pessoal
(a) *Aldo da Costa e Silva*
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 7131—Dias—7, 17 e 28.5.68).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, *Maria Júlia Oliveira da Silva*, Servente nível 1, lotada na Escola Profissional São Francisco em Óbidos, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de abril de 1968.

(a) *Graciette de Lima Araújo*
Chefe da Divisão do Pessoal
(a) *Aldo da Costa e Silva*
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 7130—Dias—7, 17 e 28.5.68).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, *Carmen Hélia de Araújo Pinto*, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância nível 6, com exercício no Colégio Estadual Paes de Carvalho, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de abril de 1968.

(a) *Graciette de Lima Araújo*
Chefe da Divisão do Pessoal
(a) *Aldo da Costa e Silva*
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 7094—Dias—7, 17 e 28.5.68).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Iêda Castelo Branco Lopes, Inspetor de Alunos nível 2, lotado no Ensino Primário, com exercício no Colégio Estadual Paes de Carvalho, para o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de abril de 1968.

(a) *Graciete de Lima Araújo*
Chefe da Divisão do Pessoal
(a) *Aldo da Costa e Silva*
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 7093 — Dias — 7, 17 e 28.5.68).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Josefa Barbosa Sena, Professor Habilitado nível I, com exercício no Grupo Escolar José Bonifácio no Município de Peixe Boi, para o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

7, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de abril de 1968.

(a) *Graciete de Lima Araújo*
Chefe da Divisão do Pessoal
(a) *Aldo da Costa e Silva*
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 7092 — Dias — 7, 17 e 28.5.68)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

Concorrência Pública para Aquisição de Veículo

O Prefeito Municipal de Prainha, torna público que se acha aberta nesta data, a Concorrência Pública, para aquisição de um (1) caminhão com carroceria basculante, com as características abaixo:

1º — 1 (hum) chassis de fabricação nacional para caminhão, ano de fabricação 1968, com capacidade para 6 toneladas, acionado por motor a gasolina de 6 cilindros, com potência de 145 a 150 HP a 3.600 a 3.800 RPM, embreagem tipo disco seco com motor espirais, freio tipo hidráulico com hidrovácuo, e destinado a adaptação de carroceria basculante de ferro com capacidade para 3,5 a 4m3.

2º — 1 (huma) carroceria metálica basculante com capacidade para 3,5 a 4m3, equipada com pistão hidráulico com diâmetro de 150 ou 200 mm, confeccionada em chapa de aço de espessura mínima de 3/16" e equipada com protetor de cabine.

3º — As propostas deverão ser entregues no prazo de dez (10) dias, após a publicação deste Edital, em envelope fechado ao procurador da Prefeitura em Belém, senhor Edgar Gonçalves Chaves, à Travessa 7 de Setembro n. 29, e as mesmas serão julgadas dois dias após esgotado esse prazo às 14 horas e no mesmo local acima indicado, pela comissão designada pelo Sr. Prefeito de Prainha.

4º — O pagamento será à vista e a entrega do veículo deve ser feita na cidade de Belém, no prazo dado pela proponente vencedora da concorrência.

5º — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias em papel timbrado da proponente.

6º — A Comissão julgadora se reserva o direito de retirar da concorrência as propostas que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital, sem qualquer indenização ao proponente excluído, e ainda, por circunstâncias supervenientes, tornar sem efeito a presente Concorrência.

Data, 28 de maio de 1968.
ARGEMIRO CORREIA LIMA
(T. n. 13917 — Reg. n. 1649 — Dia 28.5.68).

P. R. — SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N.º 116, DE 23 DE MAIO DE 1968

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo senhor Superintendente da SUNAB através do rádio Super n. 36, de 16.2.1968; e

Considerando as instruções da SUNAB sobre o reajustamento dos preços do pão de trigo.

R E S O L V E :

Art. 1.º — Fixar os seguintes preços máximos, para a venda ao consumidor, do "pão francês", ou de sal, fabricado com farinha de trigo pura, em for-

mato alongado ou de "bisnaga", com cortes ou pestanas:

Unidades de	Preço máximo até
100 gramas	NCr\$ 0,09
250 gramas	NCr\$ 0,21
500 gramas	NCr\$ 0,42
1.000 gramas	NCr\$ 0,84

Art. 2.º — É obrigatória a afixação de tabela de preços em lugar visível e de fácil acesso à leitura do público, com letras e algarismos nunca inferiores a três (3) centímetros.

Art. 3.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 23 de maio de 1968.
Idefonso Pereira Guimarães
— Delegado —
(Reg. n. 1614 — Dia 25.5.68).

ANÚNCIOS

INDÚSTRIAS AMAZONIA REFRIGERANTES S/A

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os srs. Acionistas a se reunirem em nossa sede social, à Trav. D. Romualdo de Seixas n. 1164, no próximo dia 3 (segunda-feira) às 17,30 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal.

b) Eleição do Conselho Fiscal.

c) O que ocorrer.

Belém, 22 de maio de 1968.
(a) — A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 1616 — Dia 25, 29 e 31-5-68).

NORTUBOS S/A, TUBOS E PERFILADOS (NORTUBOS)

Assembleia Geral Ordinária

1ª CONVOCAÇÃO

Na conformidade dos Estatutos Sociais e da legislação em vigor, convoco os acionistas de

NORTUBOS S/A, TUBOS E PERFILADOS (NORTUBOS)

para às 18 horas de vinte e sete (27) de maio corrente, na sede social, à rua Dr. Assis, 238, nesta Cidade de Belém do Pará, reunirem-se, em Assembleia Geral Ordinária, tomarem conhecimento e deliberarem sobre as contas da Diretoria, Relatório da mesma, conta de Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1967, elegendo a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Belém do Pará, 17 de maio de 1968.

Afonso Furtado de Lima
— Diretor —
(Reg. n. 1592 — Dias 24, 25 e 28/5/68).

NORTUBOS S/A, TUBOS E PERFILADOS (NORTUBOS)

Assembleia Geral Extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

Na conformidade dos Estatutos Sociais e da legislação em vigor, convoco os acionistas de

NORTUBOS S/A, TUBOS E PERFILADOS (NORTUBOS)

para às 16 horas de vinte e sete (27) de maio corrente, na sede social, à rua Dr. Assis, 238, nesta Cidade de Belém do Pará, reunirem-se, em Assembleia Geral Extraordinária, na qual

tomarão conhecimento e deliberação sobre a alteração dos Estatutos Sociais, na conformidade da exposição justificativa, apresentada pela Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

Belém, do Pará, 17 de maio de 1968.

— Diretor —
Afonso Furtado de Lima
(Reg. n. 1593 — Dias 24, 25 e 28/5/68).

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembleia Geral Extraordinária

3ª CONVOCAÇÃO

De conformidade com os artigos 51 letra "A" do artigo 83 dos nossos Estatutos convocamos os senhores associados para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 28, às 16,00 horas na sede desta Cooperativa, à Rua Gaspar Viana, n.º 180, com o fim especial de proceder a reforma dos Estatutos.

Belém-PA, 24 de maio de 1968.

Dr. José Lobato Boulhosa
— Presidente —
(Ext. Reg. n. 1.610 — Dias 25, 28 e 29.5.68).

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS

Assembleia Geral Extraordinária

Estão, por este edital, convocados os senhores acionistas de

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede social, à Avenida Senador Lemos, 2671, nesta cidade de Belém, às 15 horas do dia 5 de junho do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — eleição da diretoria para o biênio 1968/70;

2 — o que ocorrer.

Belém (PA), 24 de maio de 1968.

JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA
Diretor-Comercial
(Ext. — Reg. n. 1638 — Dias 25, 28 e 30/5 — 4, 5 e 6.6.68).

PROVIMI DA AMAZÔNIA S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 13 do mês de abril do ano de 1968.

Às 10 (dez) horas do dia 13 (treze) do mês de abril do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), na sede social, à rua Santo Antônio número 432 (quatrocentos e trinta e dois), sala número 704 (setecentos e quatro), na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da sociedade PROVIMI DA AMAZÔNIA S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Com base nos artigos 7o. (sétimo) e 10o. (décimo) dos estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o diretor Francisco Almeida da Rosa, o qual convidou, para secretariá-los o acionista Eduardo Grandi. Em seguimento, foi por este lido aos presentes o edital de convocação, publicado, nos prazos estabelecidos por lei, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal local "O Liberal", documento assim redigido: "PROVIMI DA AMAZÔNIA S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Assembléia Geral Extraordinária — Estão por este edital convocados os Senhores acionistas da sociedade PROVIMI DA AMAZÔNIA S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à rua Santo Antônio, n. 432, sala 704, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 10 horas do dia 13 do mês de abril em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1. preenchimento de cargo vago do diretor presidente, face ao falecimento de seu titular; 2. o que ocorrer. Belém (Pa), 3 de abril de 1968 — (a) A Diretoria". Após, o presidente comunicou aos presentes que a companhia havia sido atingida por um doloroso golpe, provocado pelo súbito falecimento do diretor-presidente, Sr. Valdir Gomes Barbosa, homem de ação de caráter nóbre e probidade de procedimentos, cuja dedicação ao progresso das atividades industriais do grupo empresarial PROVIMI

merecia o reconhecimento dos responsáveis pelas sociedades que ele dirigia, como também a admiração dos que a seu lado trabalhavam. Solicitando a palavra, o acionista Manoel Carlos Ribeiro propôs constasse da ata dos trabalhos da presente Assembléia Geral Extraordinária a manifestação dos acionistas da PROVIMI DA AMAZÔNIA S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO do extremo pesar pelo brusco falecimento de seu diretor-presidente, ocorrência que enlutara a empresa face às características positivas que haviam marcado o período administrativo do extinto diretor. Referida proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, decidiram os acionistas presentes, também por unanimidade, eleger o Sr. Antônio de Pádua Cillo Iatauro para o exercício do cargo vago de diretor-presidente, até a posse dos novos membros da Diretoria, a serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária que terá lugar ainda no corrente mês de abril. Nada mais havendo a tratar, foi colocada a palavra à disposição dos acionistas presentes, e como nenhum deles a solicitasse, foi a sessão suspensa, a fim de ser lavrada, no livro próprio, a respectiva ata, após o que, reaberta, foi a presente ata lida, aprovada e, depois de encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes.

Belém (Pa), 13 de abril de 1968.

(aa) Francisco Almeida da Rosa, Eduardo Grandi, Luiz Lopes Coelho, Antônio de Pádua Cillo Iatauro, Manoel Carlos Ribeiro e Hênio Brasiliense ne Abreu.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

(a) **EDUARDO GRANDI**
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma supra de Eduardo Grandi.

Belém, 22 de maio de 1968.
Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) **ZENO VELOSO**
Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 21 de maio de 1968.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 21 de maio de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 8186/88, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1293/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de maio de 1968.

(a) **OSCAR FACIOLA**, Diretor da Junta Comercial.

(Reg. n. 1626 — Dia 28.5.68)

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICOS S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Aos quatorze dias do mês de Maio de 1968, às 16 horas, na sede social de Rendeiro, Gelo e Frigoríficos S/A., reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas desta Empresa, atendendo aos anúncios de convocação publicados no jornal "A Província do Pará", nos dias 3, 4 e 5 do corrente e no Diário Oficial do Estado, nos dias 3, 8 e 9 deste mesmo mês e ano, nos seguintes termos: — Rendeiro, Gelo e Frigoríficos S/A. —

Assembléia Geral Extraordinária — Convidam-se os Srs. Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de Maio, na sede social, às 16 horas, para o que segue: a) Aumento do Capital Social; b) Reforma dos Estatutos sociais; c) o que ocorrer. Belém, 30 de Abril de 1968.

Manoel Fernandes Rendeiro — Presidente; De acordo com os Estatutos Sociais, foi aclamado para presidir esta sessão, o Acionista, Sr. Manoel Fernandes Rendeiro, que convidou para Secretários, os Acionistas Srs. Luiz Figueiredo Moraes e Jayme Fernandes Rendeiro. Composta a Mesa, p. Sr. Presidente declarou que o Livro de Presença, que naquele momento encerrava a sessão, continha as assinaturas de cinco Acionistas representando 458.503 Ações, estando, portanto, a Assembléia com número legal para deliberar. O Sr. Presidente declarou que a morte do antigo Diretor Manoel Maria da Silva Naya, o cargo de Diretor ficou vago, devendo pelos Estatutos ser preenchido. Mas considerando que os serviços estavam bem encaminhados somente com 3 Diretores, e para acarretar maiores encargos à Empresa, propôs a Assembléia que os Estatutos voltassem a ter somente 3 Diretores, isto é, um Presidente,

um vice-presidente e um Diretor, proposta que foi aceita por unanimidade. Voltou a declarar o Sr. Presidente, que para dar cumprimento à Lei dos incentivos fiscais devia ser capitalizado estes incentivos, obtidos nos exercícios de 1967 e 1968, num total de NCR\$ 4.308,00. Aproveitava portanto a oportunidade para aumentar o Capital para NCR\$ 700.000,00, sendo o aumento de NCR\$ 150.000,00, retirado das seguintes verbas: NCR\$ 120.065,88, com a reavaliação do Ativo Imobilizado; NCR\$ 4.308,00, dos incentivos fiscais acima enumerados; NCR\$ 18.163,88, do Fundo para Aumento de Capital e NCR\$ 7.462,24, do Fundo de Provisão verba já tributada, e que ditas propostas, já estavam com o Parecer favorável do Conselho Fiscal. Posta em votação, foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida pelo primeiro secretário e aprovada e vai por todos os presentes assinada. Manoel Fernandes Rendeiro — Luiz Figueiredo Moraes — Jayme Fernandes Rendeiro — Henrique Fernandes Rendeiro — Plácido da Fonseca Ramos.

Foram datilografadas três cópias autênticas para os fins legais.

(a) **Luiz Figueiredo Moraes**

Cartório Queiroz Santos Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 23 de maio de 1968.
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Trinta Cruzeiros Novos.

Belém, 23 de maio de 1968.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 23 de maio de 1968, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de n. 5317/18, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. tomou na ordem de arquivamento o n. 1313/68. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de maio de 1968.

O Diretor: **OSCAR FACIOLA**
(Reg. n. 1609 — Dia 28.5.68).

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS — CITREQ

Ata da Assembléia Geral Ordinária da COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS — CITREQ, realizada a 9 de maio de 1968.

Aos nove dias de maio de hum mil novecentos e sessenta e oito, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, em sua sede social à Rua Santo Antônio número quatrocentos e trinta e dois (432), pavimento térreo do Edifício

Antônio Velho, reuniram-se acionistas da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos — CITREQ, em número superior a dois terços do Capital Social, com direito a voto, conforme provam as assinaturas, com as especificações legais, constantes do Livro de Presença. As dezesseis e trinta horas, o acionista João Queiroz de Figueiredo, Presidente da Assembléia Geral, assumiu a direção dos trabalhos, convidando para secretariá-lo o acionista Carlos da Costa Ribeiro, tendo este lido o anúncio de convocação da Assembléia Geral Ordinária, publicado na Folha do Norte a 30 de abril, 1 e 2 de maio de 1968, e no Diário Oficial deste Estado a 1, 2 e 3 de maio de 1968. Em seguida, foram lidos, pelo secretário, o Relatório, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas assim como o Parecer favorável do Conselho Fiscal, relativos ao Exercício de hum mil novecentos e sessenta e sete, documentos estes também publicado nos dois jornais, que acabam de ser mencionados. Após essa leitura, o Presidente declarou os mencionados documentos em discussão e votação, sendo aprovados unânimemente. Prosseguindo nos trabalhos, realizou-se a eleição para os cargos da Diretoria, do Presidente da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal, sendo os da Diretoria e Presidente da Assembléia Geral para o triênio de hum mil novecentos e sessenta e oito (1968) a hum mil novecentos e setenta e sete (1970), e do Conselho Fiscal para o exercício de hum mil novecentos e sessenta e oito (1968). Suspensos os trabalhos para a confecção das chapas, foram nomeados escrutinadores os acionistas Jorge Koury e Clementino J. dos Reis. Após o recolhimento das chapas de votação, verificou-se o seguinte resultado: — Presidente da Assembléia Geral, João Queiroz de Figueiredo. Diretoria: Presidente, Hermógenes Urdininea Condurú, Vice-Presidente, Elias Michel Psaros, Diretores: Carlos da Costa Ribeiro e José Miguel Alves. Conselho Fiscal: — Jorge Koury, comerciante, brasileiro, viúvo, João Francisco de Lima Filho, advogado, brasileiro, casado, Clementino José dos Reis, comerciante, português, casado, residente nesta cidade de Belém para membros Efetivos; e Orlando de Almeida Corrêa, comerciante, brasileiro, casado, N e m e r Fraiha, comerciante, brasileiro, viúvo, e Camilo Porto de Oliveira, engenheiro, brasileiro, casado, todos com residência nesta capital, para Suplentes. Por proposta do acionista Antônio Alves Velho, foi fixado em NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) a remuneração mensal de cada membro em exercício, do Conselho Fiscal. Por proposta do acionista Jorge Koury e

aprovada pela Assembléia Geral foi consignado em Ata um voto de louvor à Diretoria que durante o triênio anterior soube conduzir com objetividade os negócios da Empresa, imprimindo desenvolvimento em todos os seus setores, quer na Matriz, quer em suas Filiais. Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente declarou a palavra à disposição de quem dela quizesse fazer uso. Ninguém se manifestando, a reunião foi suspensa pelo necessário à lavratura da presente Ata, que, reabertos os trabalhos, foi lida, posta em discussão e aprovada sem impugnação, motivo pela qual vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes: João Queiroz de Figueiredo, Carlos da Costa Ribeiro, Antônio Alves Velho, por si e pela Importadora de Ferragens S.A., Hermógenes Urdininea Condurú, Léa Velho Condurú, Elias Michel Psaros, Jorge Koury, Alexandra Psaros e José Miguel Alves, representados por seu Procurador Carlos da Costa Ribeiro, Clementino José dos Reis. Esta Ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas da Assembléia Geral da Diretoria da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos — CITREQ, Belém do Pará, Brasil, 9 de maio de 1968. Carlos da Costa Ribeiro Secretário da Assembléia Geral Ordinária.

João Queiroz de Figueiredo
Presidente da Assembléia Geral

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a assinatura supra de João Queiroz de Figueiredo.

Belém, 23 de maio de 1968.
Em testemunho J.L. da verdade.

JORGE LEITE
Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 24 de maio de 1968.
a) Regível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 24 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de n. 5359/60, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1324/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota: Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de maio de 1968.
O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 1.628 — Dia 28.5.68).

F. AGUIAR S. A. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de F. Aguiar S. A. Comércio e Representações, realizada em 6 de maio de 1968.

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dezesseis horas, na sede social de F. Aguiar S. A. Comércio e Representações, à rua Santo Antônio, 90 nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária que havia sido prévia e regularmente convocada através de editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 26, 27 e 30 de abril de 1968 e no jornal "Folha do Norte", edições de 26, 27 e 28 de abril de 1968, os acionistas da aludida sociedade. Verificando-se pelas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, estar o capital representado em montante suficiente para deliberações, foram instalados os trabalhos, assumindo a direção dos mesmos o diretor da sociedade, acionista Francisco Aguiar Nogueira, que convidou o acionista Argemiro Lassance Tobias para secretariá-lo. Dando início à sessão, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — F. Aguiar S. A. Comércio e Representações — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Senhores acionistas de F. Aguiar S. A. Comércio e Representações, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 6 de maio de 1968; às 17,00 horas, na sede social da empresa, sita à rua Santo Antônio, 90, para deliberar sobre o seguinte: a) reforma dos estatutos da sociedade; b) o que ocorrer. Belém (Pa), 25 de abril de 1968. (a) A Diretoria. Após a leitura do edital, o Sr. Presidente, passando à ordem do dia, disse aos presentes que iria mandar ler uma proposta da Diretoria na qual se achava contida a matéria relativa ao item "a" da convocação para que os Srs. acionistas

dela tomassem conhecimento e deliberassem a respeito. Solicitou, então, ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da proposta antes aludida, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: Proposta da diretoria de F. Aguiar S. A. Comércio e Representações, a ser apresentado à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 6 de maio de 1968 — Senhores Acionistas, é com grande honra que submetemos à apreciação de Vv. Ss. a proposta para que o número de Diretores seja aumentado para quatro (4), em vista da necessidade que tem a empresa de ampliar seu ramo de negócios e intensificar aqueles que se acham em curso. Em decorrência, torna-se necessário introduzir algumas modificações nos nossos estatutos, cujas alterações são as seguintes: O Artigo 8º, passaria a redação que se segue: — Art. 8º. — A sociedade é administrada por uma Diretoria, constituída de quatro (4) membros com a designação de Diretores, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral, tendo cada mandato a duração de dois (2) anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte na data em que ocorreu a eleição da nova Diretoria. A letra a) do parágrafo segundo do Art. 13, passaria à seguinte redação: — a) 5% para o Fundo de Reserva Legal, até o limite da Lei e para os fins desta. Belém (Pa), 20 de abril de 1968. (aa) Argemiro Lassance Tobias, Francisco Aguiar Nogueira e Carlos Acatauassu Nunes. Depois da leitura desse documento, o Sr. Presidente colocou em discussão a proposta da diretoria para alteração dos estatutos sociais. Após ser amplamente debatida a matéria e esclarecidos diversos pontos da mensagem, a Assembléia, por unanimidade, aprovou todas as emendas sugeridas, motivo por que doravante, os estatutos sociais passarão a vigorar com a redação modificada de conformidade com a proposta da diretoria. Em seguida, o Sr. Presidente, comunicou que se tornava ne-

cessária a eleição de um diretor para preenchimento do novo cargo. Efetuada a votação, verificou-se haver a escolha recaído no Sr. Antônio Augusto Nogueira, brasileiro, casado, militar da reserva do Exército, domiciliado e residente nesta capital, o qual foi imediatamente empossado, de pois de cumpridas as exigências estatutárias, devendo seu mandato terminar juntamente com o atual mandato dos demais membros da diretoria. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo suficiente a lavratura da presente, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Belém (Pa), 6 de maio de 1968.

(aa) Francisco Aguiar Nogueira, Argemiro Lassance Tobias, Carlos Acatauassu Nunes, Oneglia Carneiro Nogueira, Antonia Ferreira Tobias, Maria Cleyde Tobias Acatauassu Nunes e Salvador Rangel de Borborema.

Conferê com o original.
(a) FRANCISCO AGUIAR NOGUEIRA
Presidente da Assembléia

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço por semelhança a firma supra de Francisco Aguiar Nogueira.
Belém, 21 de maio de 1968.
Em testemunho Z. V. da verdade.
(a) ZENO VELOSO, Escrevente Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.
NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 21 de maio de 1968
(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 21 de maio de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 5184/85, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1292/68. E para constar

eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de maio de 1968. — (a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.
(Reg. n. 162g—Dia 28.5.68)

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS — CITREQ
Ata da Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS — CITREQ, realizada a 9 de maio de 1968.

Aos nove dias de maio de mil novecentos e sessenta e oito, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, em sua sede social à Rua Santo Antônio número quatrocentos e trinta e dois (432), pavimento térreo do Edifício Antônio Velho, reuniram-se acionistas da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos — CITREQ, em número superior a dois terços do Capital Social, com direito a voto, conforme provam as assinaturas, com as especificações legais, constantes do Livro de Presença. As desessete e trinta horas, o acionista João Queiroz de Figueiredo, Presidente da Assembléia Geral, assumiu a direção dos trabalhos, convidando para secretariá-lo o acionista Carlos da Costa Ribeiro, tendo este lido o anúncio de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, publicado na Folha do Norte a 30 de abril, 1 e 2 de maio de 1968, e no Diário Oficial deste Estado a 1, 2 e 3 de maio do ano corrente de 1968. Dando início aos trabalhos, foi colocada em discussão e votação a reforma dos Estatutos no que concerne aos Artigos 1, 4 e 15. Submetida à Assembléia Geral e depois devidamente aprovados, os aludidos Artigos passaram a ter as seguintes redações: — "Artigo 14 — Os Diretores perceberão uma remuneração mensal, a título de prolabore, sendo a do Presidente representada em dezesseis (16) salários mínimos fiscais, a do Vice-Presidente em quinze (15) e meio (1/2) salários mínimos fiscais, e a de cada um dos demais Diretores em quinze (15) salários mínimos fiscais, vigentes no país". O Parágrafo Único do aludido Artigo continua inalterável. — "Artigo 15 — Os Diretores só terão direito às percentagens estabelecidas no Parágrafo Único do Artigo 14, se for distribuído pelos acionistas um dividendo, no mínimo de seis por cento (6%) sobre o Capital Social". Em seguida, o Secretário por determinação do Presidente da Assembléia Geral expôs a proposta da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal sobre a aprovação do aumento

do Capital Social da Empresa, de NCR\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos) para NCR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos) por subscrição particular, já autorizado e integralizado pelos acionistas subscritores, proposta esta que foi aprovada por unanimidade pela Assembléia Geral. Em consequência desta aprovação foi também aprovada a nova redação do Artigo 30. dos Estatutos Sociais, que é o seguinte: — "Artigo 30. — O capital da sociedade, integralizado é de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos, distribuído em dois milhões e quinhentas mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador cada uma do valor de um cruzeiro novo", mantidos os três parágrafos do referido Artigo com as redações atuais. Terminada, assim, a Ordem do Dia, o Presidente declarou que a palavra estava à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foi suspensa pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que, reabertos os trabalhos, foi lida posta em discussão e aprovada sem impugnação; motivo pelo qual vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes: João Q. de Figueiredo, Carlos da Costa Ribeiro, Antônio Alves Velho, por si e pela Importadora de Ferragens S/A., Elias Michel Psaros, Léa Velho Conduro, Alexandra Psaros e José Miguel Alves, representados por seu Procurador Carlos da Costa Ribeiro, Clementino José dos Reis. Esta Ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas da Assembléia Geral da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos — CITREQ. Belém do Pará, Brasil, 9 de maio de 1968. Carlos da Costa Ribeiro, Secretário da Assembléia Geral.

João Queiroz de Figueiredo
Presidente da Assembléia Geral
CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço por semelhança a assinatura supra de João Queiroz de Figueiredo.
Belém, 23 de maio de 1968.
Em testemunho J.L. da verdade.

JORGE LEITE
Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.
NCR\$ 30,00
Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de Trinta Cruzeiros Novos.
Belém, 24 de maio de 1968.
(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 25 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de n.º 5361/62, que vão por mim

rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1325/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de maio de 1968.
O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 1.627 — Dia: 25.5.68).

A NACIONAL S.A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Ata da Assembléia Geral Ordinária

As dez horas do dia vinte e sete de abril de mil novecentos e sessenta e oito, na sede social de "A Nacional S.A. — Comércio e Representações, sita à Rua Gaspar Viana n.º 187, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas desta empresa, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria, conforme editais de convocação publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" dos dias 29, 30 de março e 2 de abril de 1968 e no jornal "O Liberal" edições dos dias 28, 29 e 30 de março p.pdo. — a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1967; b) Eleição da Mesa, de Assembléia Geral, membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) o que ocorrer, verificando-se haver número de acionistas representando mais de dois terços do capital social conforme assinaturas no livro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o acionista Sr. Albano Alves Gaspar que convidou para 1.º e 2.º Secretários, respectivamente, os Srs Raimundo Leandro Pereira e Ovidevaldo Rayol da Silva. Compostos assim a Mesa, Presidente declarou instalada a Assembléia Geral e solicitou ao 1.º Secretário que procedesse à leitura dos editais de convocação, sendo essa formalidade dispensada pelos acionistas presentes, uma vez que todos já estavam no conhecimento do texto do mesmo. Por serem já do conhecimento dos acionistas presentes, em virtude da sua publicação no "Diário Oficial" de 25 de Abril de 1968 e na "Folha Vespertina" de 22 do mesmo mês e ano, foi também dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1967, que tiveram a aprovação unânime da Assembléia. Procedeu-se em seguida, à eleição dos membros do Conselho Fiscal, que deu o seguinte resultado: Srs. Mário de Freitas Guimarães, Antonio Nelson Elias Abrahão e Afonso Martins Monteiro, para membros efetivos; Srs. Bernardino José da Silva Gomes, Hiram Simões Rolfo e José Pereira Ramos, para suplentes. O Sr. Presidente esclareceu que deixava de ser feita a eleição da mesa da Assembléia Geral, porque de acordo com o art. 13 dos Estatutos, os seus membros são indicados nas próprias reuniões, pelos acionistas presentes. Ficou deliberado que os membros efetivos do Conselho Fiscal continuarão a perceber os honorários mensais de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos). O acionista Sr. Almerindo Lourenço Ferreira propôs a distribui-

ção de um dividendo de 10 (dez por cento) e a fixação da Gratificação da Diretoria em NCR\$ 25.000,00. A proposta foi aprovada pelos acionistas presentes, ficando estabelecido que o restante do Saldo à disposição da Assembléia Geral será contabilizado em Lucros Suspensos para posterior aplicação no aumento do Capital Social. Terminada a "Ordem do Dia" o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestasse, deu por suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata pelo Sr. Secretário designado. Momentos depois, reabertos os trabalhos, o Sr. Secretário procedeu à leitura deste documento, que, achado conforme, foi assinado por todos os acionistas presentes. A presente Ata é cópia autêntica da qual foi lavrada no livro de Atas de Assembléias Gerais de nossa Sociedade. Belém, 27 de abril de 1968.

(a) Manuel Victor Constante
Portela
— Presidente —

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a assinatura supra de Manuel Victor Constante Portela.

Belém, 23 de maio de 1968.
Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO
Escrevente Autorizado

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 23 de maio de 1968.
(a) Hegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 23 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de ns. 5314/15 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1312/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de maio de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 1611 — Dia 28.5.68).

AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Amazônia — Derivados do Petróleo S/A., realizada no dia 30 de abril de 1968.

As 10 (dez) horas da manhã do dia 30 (trinta) de abril de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), na sede social da empresa, sita à Rua Santo Antônio, 432, sala 512, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Amazônia — Derivados do Petróleo S/A, por força do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e no matutino "Folha do Norte", no tríduo legal, e vasado nos seguintes termos: — "Amazônia — Derivados do Petróleo S/A" — Assembléia Geral Extraordinária — Convo-

cação — Pela presente, convocamos os Srs. Acionistas de Amazônia — Derivados do Petróleo S/A para, em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se, no próximo dia 30 do corrente, às 10 horas da manhã, na sede da empresa, sita a Rua Santo Antônio, 432, sala 512, e deliberarem sobre o seguinte: a) Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal para o aumento do capital social e consequente alteração contratual; b) O que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1968 (a) Maria, Emma Santos O'Brien — Presidente". Assumindo a direção dos trabalhos a Diretora-Presidente Maria Emma Santos O'Brien, ao verificar a existência de número legal, deu por instalada a Assembléia, convidando o Diretor Sérgio Martin de Mello para secretariá-la. Em cumprimento à pauta, a Diretora-Presidente determinou a leitura do Edital, actina transcrito e mais a dos seguintes documentos: — "Relatório da Diretoria: É sabido que a expansão dos negócios empresariais implica, em maior investimento. Em dezembro último, procedemos a elevação do capital social; neste mês, em decorrência da Lei, deveremos proceder a reavaliação do ativo immobilizado, e que apropriada, dar-nos-á a elevação para NCR\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil cruzeiros novos. Mas, Senhoras Acionistas, o capital da empresa — e a prática já demonstrou — não deve ser inferior a NCR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos). Daí porque, objetivando a sua efetivação, esta Diretoria propõe o aumento do capital social de NCR\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil cruzeiros novos) para NCR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), mediante o seguinte: a) apropriação de ... NCR\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros novos) da conta "Lucros Suspensos"; b) integralização, pelos Senhores Acionistas, de NCR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos), mediante chamada da Diretoria, utilizando-se, para a sua satisfação, inclusive os créditos, que, na empresa, possui o acionista. Sendo uma proposta válida, e caso aceita pela Assembléia, o art. 50. dos Estatutos Sociais passa a vigorar com a seguinte redação: — "Artigo 50. — O capital social é de NCR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), dividido em 600.000 (seiscentas mil) ações nominativas de ... NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conversíveis em ações ao portador e reconversíveis a requerimento do interessado e por decisão da Diretoria". É, a Proposta. Belém, 10 de abril de 1968 (aa) Maria Emma Santos O'Brien e Sérgio Martin de Mello, Diretores. Parecer do Conselho Fiscal: — "Os membros do Con-

selho Fiscal de Amazônia — Derivados do Petróleo S/A, infra-assinados, aprovam o Relatório da Diretoria sobre o aumento do capital social de ... NCR\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil cruzeiros novos) para NCR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), recomendando à Assembléia Geral Extraordinária, que para tal fim fôr convocada, a sua aprovação. Belém, 12 de abril de 1968. (aa) José Maria Bomfim de Almeida, Geraldo Ferreira Lima e Olegário Pereira Reis". Submetida a matéria à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão, e eu, Sérgio Martin de Mello, como secretário, lavrei a presente, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 30 de abril de 1968 (aa) Sérgio Martin de Mello, Maria Emma Santos O'Brien, Maria Lucia Barboza de Oliveira, Sebastião Gomes, Roberto José Barboza de Oliveira e Pedro José Martin de Mello, por si e por procuração Octávio José Barboza de Oliveira. Está conforme o original.

Maria Emma Santos O'Brien

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a assinatura supra de Maria Emma Santos O'Brien.

Belém, 23 de maio de 1968.
Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO
Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARA, S.A.

NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Trinta Cruzeiros Novos.

Belém, 23 de maio de 1968.
a) Hegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 23 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 24 do mesmo contendo uma (1) folha de n. 5369, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1330/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de maio de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 1.621 — Dia: 25.5.68).

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA BATISTA DE CASTANHAL

CAPÍTULO I
Nome, Sede e Fins.
Art. 1.º — Com o nome de Igreja Batista de Castanhall, constitui-se, por tempo indeterminado, uma sociedade religiosa,

finalidade de pregar o Evangelho de Jesus Cristo, exercer a beneficência, a filantropia, a educação, a paz e a harmonia entre os homens.

Art. 2.º — A Igreja considera seu chefe supremo a Jesus Cristo, não havendo qualquer outra autoridade, instituição ou lei que a ela se sobrepõe.

CAPÍTULO II

Art. 3.º — O governo da Igreja é democrático, suas assembléias são o poder soberano para decidir todos os assuntos próprios à mesma.

Art. 4.º — Haverá uma Assembléia Geral anual e sessões ordinárias mensais e tantas extraordinárias quantas se fizerem necessárias.

Art. 5.º — A Igreja é constituída de membros, pela mesma admitidos.

Art. 7.º — A administração da Igreja será exercida por uma diretoria composta de: Presidente ou moderador, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros e outros que forem achados necessários pela Assembléia.

Art. 8.º — A Diretoria será eleita na última Assembléia anual e empossada na mesma ocasião ou em outra fixada pela Assembléia e o seu mandato somente terminará com a eleição e posse da Diretoria seguinte.

Art. 11. — Os membros da Diretoria exercerão os seus mandatos sem remuneração pecuniária a não ser o pastor que perceberá salário como tal, e não como presidente.

Disposições Gerais:

Art. 12.º — O patrimônio da Igreja é constituído por ofertas voluntárias de seus membros ou por simpatizantes, de donativos, legados em dinheiro bens móveis e imóveis.

Art. 13.º — Os membros da Igreja não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Igreja.

Art. 15.º — No caso de cisão da Igreja oriunda de questão doutrinária as propriedades da Igreja ficarão com a parte que permanecer fiel à Confissão de Fé proclamada pelo Convênio Batista Brasileira, mesmo que a parte fiel seja a minoria.

Art. 16.º — Esta Igreja somente poderá ser dissolvida pela votação de dois terços dos membros residentes na cidade em Assembléia extraordinária.

Parágrafo Único — No caso de extinção da Igreja, o seu patrimônio reverterá para a Convenção Batista do Pará e Território do Amapá.

(T. n. 13912 — Reg. n. 1612 — Dia 28.5.68).

AMAZÔNIA DERIVADOS DO PETRÓLEO S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 1968, de Amazônia — Derivados do Petróleo S/A.

Aos trinta dias do mês de abril de 1968, às nove horas, na sede social, sita à Rua Santo Antônio, 432, sala 512, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de "Amazônia — Derivados do Petróleo S/A, em obediência ao Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado" e na "Folha do Norte". no

guintes termos: — "Amazônia Derivados do Petróleo S/A — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de Amazônia — Derivados do Petróleo S/A, para, em Assembléia Geral Extraordinária, reunirem-se no próximo dia 30 do corrente, às 9 horas da manhã, na sede da empresa, sita à Rua Santo Antônio 432, sala 512, e deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social com a reavaliação do ativo imobilizado; b) Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal para a alteração dos Estatutos em decorrência do item anterior; c) O que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1968 (a) Maria Emma Santos O'Brien — Presidente". Assumindo a direção dos trabalhos, a acionista Maria Emma Santos O'Brien, como Presidente, ao convidar a diretora Maria Lúcia Barbosa de Oliveira, para secretariar a sessão, deu por instalada a Assembléia, visto haver número legal para tanto. A seguir, determinou a Secretária, acima identificada, a leitura do Edital, já transcrito neste documento, bem como a do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, assim expressos: — "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Em cumprimento de disposição legal, procedemos a reavaliação do ativo imobilizado da sociedade, dando-nos um acréscimo de NCR\$ 44.230,04 (quarenta e quatro mil duzentos e trinta cruzeiros novos e quatro centavos), que adicionados à fração transferida da reavaliação anterior no valor de NCR\$ 673,32 (seiscentos e setenta e três cruzeiros novos e trinta e dois centavos), produz o somatório de NCR\$ 44.903,36 (quarenta e quatro mil novecentos e três cruzeiros novos e trinta e seis centavos). Como tal correção objetiva o aumento de capital da empresa, na forma da Lei n. 4.357, de 16.7.64, propomos seja apropriada a parcela de NCR\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros novos), mediante a criação de 44.000 (quarenta e quatro mil) novas ações nominativas de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) para cada uma. Assim sendo propomos que o art. 50. dos Estatutos Sociais seja alterado, passando a vigorar com a seguinte redação: — "Artigo 50. — O capital social é de NCR\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil cruzeiros novos), dividido em 294.000 (duzentos e noventa e quatro mil) ações nominativas de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conversíveis em ações ao portador e reconversíveis a requerimento do interessado e por decisão da Diretoria". É a nossa Proposta. Belém, 10 de abril de 1968 (a) Maria Emma Santos O'Brien e Sérgio

Martin de Mello — Parecer do Conselho Fiscal: — "Os membros do Conselho Fiscal de Amazônia — Derivados do Petróleo S/A, infra-assinados, aprovam o Relatório da Diretoria da empresa sobre a elevação do capital social com a utilização da parcela advinda da reavaliação do ativo imobilizado da sociedade. Belém, 13 de abril de 1968 (aa) José Maria Bomfim de Almeida, Geraldo Ferreira Lima e Olegário Pereira Reis". A Presidente colocou a matéria em votação, sendo a mesma aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a sessão e eu, Maria Lúcia Barbosa de Oliveira, Secretária, lavrei a presente, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 30 de abril de 1968 (aa) Maria Lúcia Barbosa de Oliveira, Maria Emma Santos O'Brien, Sérgio Martin de Mello, Roberto José Barbosa de Oliveira, Sebastião Oliveira Gomes e Pedro José Martin de Mello, por si e pp. de Octávio José Barbosa de Oliveira. Está conforme o original.

a) Maria Emma Santos O'Brien

CARTORIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a assinatura supra de Maria Emma Santos O'Brien.

Belém, 23 de maio de 1968.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO

Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Trinta e Quatro Cruzeros Novos.

Belém, 23 de maio de 1968.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 23 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 24 do mesmo contendo uma (1) folha de n. 5365 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1327/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de maio de 1968. O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 1.623 — Dia: 26.5.68).

AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S/A

Ata da Reunião da Diretoria de Amazônia — Derivados do Petróleo S/A, realizada em 30 de abril de 1968.

As quinze (15) horas do dia 30 (trinta) de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), na sede social da empresa, sita à Rua Santo An-

tônio, 432, sala 512 nesta Capital, reuniram-se os membros da Diretoria de "Amazônia — Derivados do Petróleo S/A," a fim de cumprirem o estatuido no artigo nono dos Estatutos Sociais, cuja redação foi alterada pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 4 (quatro) de março de mil novecentos e sessenta (1960). Assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Sérgio Martin de Mello, que, dando como iniciada a sessão, convidou a Diretora Maria Emma Santos O'Brien para secretariá-lo. Logo a seguir, o Diretor Sérgio Martin de Mello esclareceu aos membros da Diretoria eleita para o ano de 1968 e empossados na Assembléia Geral Ordinária de hoje que nesta reunião dever-se-á cumprir o estabelecido no artigo nono de nossos Estatutos Sociais e que determina ser escolhido dentre os Diretores eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, o Diretor-Presidente, cabendo, ainda, à Diretoria, por força do mesmo documento distribuir, entre os seus componentes, as funções inerentes a ela, quer imperativo da Lei, quer dos Estatutos. Solicitando a palavra, a Diretora Maria Lúcia Barbosa de Oliveira apresentou o nome da Diretora Maria Emma Santos O'Brien para a Presidência da Sociedade, sendo a indicação aceita sem discrepância de votos. O Diretor Sérgio Martin de Mello declarou a Diretora Maria Emma Santos O'Brien empossada no referido cargo. Dando prosseguimento à sessão, usou da palavra a Diretora-Presidente Maria Emma Santos O'Brien, propondo que os encargos da Diretoria, deveriam ser distribuídos, entre os Diretores, do seguinte modo: — à Diretora Presidente, no caso a própria proponente, todas as atribuições definidas em Lei e nos Estatutos e mais as seguintes: a) Relações com o Conselho Nacional do Petróleo; b) Relações com as Refinarias congêneres; c) Custos; d) Acionistas; e) Pessoal. Ao Diretor Tarquínio José Barbosa de Oliveira, além das definidas em Lei e nos Estatutos, as que seguem: a) Crédito; b) Setor Jurídico; c) Filiais. Ao Diretor, Sérgio Martin de Mello, as permitidas em Lei e nos Estatutos e mais: a) Operações e Suprimentos; b) Finanças; c) Vendas; d) Contabilidade; e) Engenharia; f) Auditoria. A Diretora Maria Lúcia Barbosa de Oliveira, as dos Estatutos, da Lei e as seguintes: a) Estatística; b) Normas; c) Modelos; d) Propaganda e) Relações Públicas. Colocada a matéria em discussão, foi a mesma aprovada por unanimidade. Com a palavra, a Diretora Presidente Maria Emma Santos O'Brien propôs fosse, em suas ausências e impedimentos, substituída pelos Diretores Sérgio Martin de Mello, Maria Lú-

cia Barbosa de Oliveira e Tarquínio José Barbosa de Oliveira, nessa ordem. Quanto aos suplentes da Diretoria, nos cargos necessários, convocar-se-á, pela ordem, os eleitos na Assembléia Geral Ordinária, realizada na manhã de hoje. Submetida a matéria à apreciação do plenário, foi a mesma aprovada sem discrepância de votos. Esgotada a pauta, o Diretor Sérgio Martin de Mello colocou à disposição dos presentes para alguma comunicação, que porventura houvessem por bem fazê-la. E como ninguém se manifestasse, o Diretor Sérgio Martin de Mello deu por encerrada a sessão, e eu, Maria Emma Santos O'Brien, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada, devendo esta, além de arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, ser publicada no Diário Oficial do Estado, por força dos Estatutos. Belém, 30 de abril de 1968 (aa) Maria Emma Santos O'Brien, por si e por procuração de Tarquínio José Barbosa de Oliveira, Sérgio Martin de Mello e Maria Lúcia Barbosa de Oliveira. Está conforme o original.

a) Maria Emma Santos O'Brien

CARTORIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a assinatura supra de Maria Emma Santos O'Brien.

Belém, 23 de maio de 1968.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO

Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Dez e Quatro Cruzeros Novos.

Belém, 23 de maio de 1968.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 23 de maio de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 24 do mesmo contendo uma (1) folha de n. 5366, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1328/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de maio de 1968. O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 1.622 — Dia: 26.5.68).

AMAZÔNIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1968, de Amazônia — Derivados do Petróleo S. A.

Aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às oito (8) horas da manhã, na sede social, sita Rua Santo Antônio, 432, sala 512, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Amazônia — Derivados do Petróleo S. A., em atendimento ao Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no matutino "Folha do Norte", no prazo estabelecido em lei, e vazado nos seguintes termos: "Amazônia — Derivados do Petróleo S. A." — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Pela presente, convocamos os Senhores Acionistas de "Amazônia — Derivados do Petróleo S. A." para, em Assembléia Geral Ordinária, reunirem-se, no próximo dia 30 do corrente, às 8 horas da manhã, na sede da empresa, sita Rua Santo Antônio, 432, sala 512, para deliberarem sobre o seguinte: a) aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1967; b) eleição da Diretoria para o ano de 1968, do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício e fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1968. (a) Maria Emma Santos O'Brien — Presidente". Assumindo a presidência dos trabalhos, a acionista Maria Emma Santos O'Brien convidou para secretária a acionista Maria Lúcia Barboza de Oliveira, após constatar, através do livro próprio, haver número legal para a instalação da Assembléia. Dando início à sessão, a Senhora Presidente determinou à Secretária, acima nomeada, a leitura do Edital, já transcrito neste documento, bem como a do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, assim: "Amazônia — Derivados do Petróleo S. A. C.G.C. n. 04:898:722 — Relatório da Diretoria — Senhores Acionistas: Em cumprimento à

disposição legal e com base nos Estatutos Sociais, apresentamos à decisão os Senhores Acionistas o presente Relatório, com base no Balanço Demonstração de Lucros e Perdas de 1967. Estamos à disposição da Assembléia Geral Ordinária, que será para tal fim convocada, para atender a quaisquer esclarecimentos. Belém, 31 de janeiro de 1968. Pela Diretoria: (a) Maria Emma Santos O'Brien, Diretora-Presidente". Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal de Amazônia — Derivados do Petróleo S. A., verificaram os livros contábeis da empresa, bem como a sua documentação, e recomendam à Assembléia Geral Ordinária a aprovação do Relatório, Balanço, e Conta de Lucros e Perdas de 1967. Belém, 31 de janeiro de 1968. (aa) José Maria Bomfim de Almeida, Geraldo Ferreira Lima e Olegário Pereira Reis". Lidos tais documentos, a Senhora Presidente colocou em discussão, inclusive o Balanço e a conta de Lucros e Perdas de 1967. Todos os esclarecimentos foram prestados, deliberando, em seguida, a Assembléia, de modo uniforme, pela aprovação deles. Obedecendo a pauta, e com observância dos Estatutos Sociais, a Senhora Presidente determinou a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, todos com mandato de 1 (um) ano. Distribuídas as sobrecartas, recolhidas e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: 1) Para a Diretoria: Maria Emma Santos O'Brien, Terquínio José Barboza de Oliveira, Sérgio Martin de Mello e Maria Lúcia Barboza de Oliveira; Suplentes da Diretoria: Sylvio Roberto Barbosa de Oliveira e Sebastião Oliveira Gomes. 2) Para o Conselho Fiscal: a) Efetivos: José Maria Bomfim de Almeida, Geraldo Ferreira Lima e Olegário Pereira Reis; b) Suplentes: João Maranhão, Pedro Melo da Silva e Albertina Martin de Mello. Prosseguindo, a Senhora Presidente submeteu à apreciação da Assembléia a questão dos honorários da Diretoria e dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal, tendo ela — a Assembléia — de-

cidido assim: 1) Para a Diretoria: Os diretores retirarão os seus honorários dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda, que regula a matéria; 2) Para o Conselho Fiscal: Cada membro efetivo ou em exercício retirará, mensalmente, a quantia de NCr\$ 4,00 (quatro cruzeiros novos). Passando para a parte final da pauta, a Senhora Presidente propôs à Assembléia a homologação do seguinte: a) Abertura da filial de Recife (Pernambuco), sito à Rua Carioca, n. 72, sala 312, 3o andar, com um capital de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), dando-se-lhe, como gerente, o Sr. Octávio José Barboza de Oliveira, através de mandato especial para tal fim, conforme ata da reunião da Diretoria, realizada no dia 31 de agosto de 1967, e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 1783/67, por despacho de 18 de setembro de 1967; b) Idem, da filial de Fortaleza (Ceará), sita à Rua Pedro Pereira, n. 460, sala 913, com um capital de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), dando-se-lhe, como gerente, o Sr. Lúcio de Castro Bomfim, através de mandato especial, conforme ata da reunião da Diretoria, realizada em 2 de janeiro de 1968; e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 363/68, por despacho de 19 de fevereiro de 1968; c) Idem da filial de Duque de Caxias (Estado do Rio), sita à Rodovia Washington Luis, quilômetro 12, dando-se-lhe, como gerente o Sr. Sylvio Roberto Barbosa de Oliveira, com um capital de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), conforme ata da reunião da Diretoria, realizada em 29 de fevereiro de 1968, e arquivada, na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 445/68, por despacho de 4 de março de 1968. O gerente da referida filial exercerá as suas funções através de mandato especial. Esclareceu a Senhora Presidente que tais filiais foram abertas e instaladas, já estando em pleno funcionamento, na forma do artigo segundo dos Estatutos Sociais, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de

n. 19.084, edição de 9 de julho de 1959, e arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, por despacho de 7 de julho de 1959. Consequentemente, a Senhora Presidente solicitava a manifestação da Assembléia sobre os referidos atos administrativos. Colocada a proposição em discussão, foi a mesma, depois debatida, aprovada pelos presentes. Por fim, a Senhora Presidente declarou empossados os eleitos, em seus respectivos cargos. Ao finalizar, colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, e já esgotada a pauta dos trabalhos, deu por encerrada a sessão. E, eu, Maria Lúcia Barboza de Oliveira, como Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 30 de abril de 1968. (aa) Maria Lúcia Barboza de Oliveira, Maria Emma Santos O'Brien, Sérgio Martin de Mello, Roberto José Barboza de Oliveira, Sebastião Oliveira Gomes e Pedro José Martin de Mello por si e por procuração de Octávio José Barboza de Oliveira. Está conforme o original: (a) MARIA EMMA SANTOS O'BRIEN.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma supra de Maria Emma Santos O'Brien. Belém, 23 de maio de 1968. Em testemunho Z. V. da verdade. (a) ZENO VELOSO, Escrevente Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00. Pagou os emolumentos na la. via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 23 de maio de 1968. (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 23 de maio de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 24 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 5367/68, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na or-

dem. de arquivamento o n. 1329/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de maio de 1968. (a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial. (Reg. n. 1620—Dia 26.5.68)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 14 do mês de maio do ano de 1968.

As 10 (dez) horas do dia 14 (quatorze) do mês de Maio do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), na sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 226 (duzentos e vinte e seis), 1505/7 (mil quinhentos e cinco a mil quinhentos e sete), na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas da sociedade VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A. Inicialmente tendo sido constatada, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas" o comparecimento da totalidade dos titulares de ações ordinárias, foi procedida a eleição do presidente da Assembléa Geral, de acordo com o artigo 34 (trinta e quatro) dos estatutos sociais, tendo sido escolhido, por unanimidade e aclamação dos acionistas presentes o Sr. Alberto Castello Branco Bendahan, o qual convidou para secretariá-lo o Sr. Jayme Barcessat. Após foi por este, a pedido do presidente, procedida a leitura do edital de convocação à reunião em curso documento publicado nos dias 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete) do corrente mês no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, e nos dias 4 (quatro) 5 (cinco) e 7 (sete) do mês em curso no jornal local "Folha do Norte", e assim redigido: "VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A — Edital de Convocação — Na forma dos estatutos sociais, convocamos os Srs. acionistas de VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A, para reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária, na sede da sociedade, à Rua Quinze de Novembro, 226, salas. 1505/1507, às 10 horas do dia 14 de Maio de 1968, com o fim de deliberar sobre: a) emissão de uma nova classe de ações preferenciais; b) aumento do capital social; c) reforma dos estatutos. Belém, 3 de maio de 1968. (a) Alberto Castello Branco Bendahan, diretor. O presidente declarou que, antes de entrar na ordem do dia desejava prestar um esclarecimento quanto ao capital da sociedade para que constasse da ata desta Assembléa. Informou então que, por um lapso, figurara na ata de reunião da Assembléa Extraordinária de 28 de Março, haverem sido subscritas naquela reunião 64.578 ações preferenciais no valor de NCr\$ 64.578,00

(SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS NOVOS), passando o capital para NCr\$ 741.072,00 (SETECENTOS E QUARENTA E HUM MIL E SETENTA E DOIS CRUZEIROS NOVOS), quando, na realidade, embora habilitadas pela SUDAM, processos naquele valor, não fora considerado o Boletim da firma DISTRIBUIDORA DE CORREIAS E ACESSÓRIOS LTDA, da qual era procurador o Banco da Amazônia S/A, não sendo, pois, incorporado ao capital o seu valor de NCr\$ 10.386,00 (DEZ MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS). Em consequência, o capital ficará em NCr\$ 730.686,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS), com as subscrições que constam do boletim publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 17 de Abril, no total de NCr\$ 54.192,00 (CINCOENTA E QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS NOVOS), devendo a habilitação da DISTRIBUIDORA DE CORREIAS E ACESSÓRIOS LTDA, ser considerado para subscrição nesta reunião da Assembléa Geral. Após, atendendo a solicitação do presidente leu o secretário aos acionistas presentes o texto da "Proposta da Diretoria" e do "Parecer do Conselho Fiscal", sobre a matéria de que trata o edital de convocação à reunião presente, documentos assim redigidos: — "PROPOSTA DA DIRETORIA: — Senhores Acionistas: Exige o desenvolvimento dos negócios sociais, na atual fase de implantação do projeto industrial homologado pela SUDAM, que várias medidas de natureza administrativa e financeira sejam logo adotadas, a fim de refletindo do sistema de investimentos com base na Lei n. 5.174/66, ora em vigor no País, possa ser acelerado o processo de absorção, daqueles recursos. Assim, é proposto aos senhores acionistas: 1) sejam as atuais ações preferenciais de classe única transformadas em ações preferenciais classe "A" e criada nova classe de ações preferenciais, que passará a ser "B"; 2) tenham as ações preferenciais classe "A" as características estabelecidas nos estatutos sociais para as atuais ações preferenciais de classe única; 3) apresentem as ações preferenciais as seguintes características: a) prioridade no recebimento anual de dividendos mínimos de 8% (oito por cento), calculados sobre seu valor nominal; b) prioridade no recebimento anual de dividendos iguais aos atribuídos às ações ordinárias, toda vez que estes forem superiores aos mínimos de que trata a letra "a" deste artigo; c) bonificação em ações de mesma categoria e classe em caso de elevação do capital social com utilização de reservas, fundos e lucros que tenham sido

do, a qualquer título, retidos pela Assembléa Geral, assim como pelo aproveitamento dos resultados de correção monetária dos registros contábeis da Sociedade, inclusive se feita em obediência a obrigação legal; d) somente possam ser subscritas por pessoas jurídicas que tenham sido, pela SUDAM, habilitadas a aplicar recursos deduzidos do imposto de renda, na forma da legislação de incentivos ao desenvolvimento da Amazônia; e) não sejam resgatáveis pela Sociedade; 4) seja a terceira etapa da elevação do capital social, autorizada pela Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia (quatro) do mês de Setembro do ano de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete) e ratificada pelas Assembléas Gerais Extraordinárias realizadas nos dias 23 (vinte e três) do mês de Janeiro e 28 (vinte e oito) do mês de Março do ano em curso, passando, em consequência, o capital da Sociedade de NCr\$ 730.686,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS) para NCr\$ 838.693,00 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS), através da emissão de 108.007 (cento e oito mil e sete) ações preferenciais, a serem subscritas por pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM, conforme os mapas oficiais emitidos pelo Departamento de Incentivos daquela entidade e em poder da Diretoria, a investir no projeto VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A, e 5) sejam alterados, em consequência, os estatutos sociais como segue: 1) — O artigo 60. (sexto) passará a ter a seguinte redação: "Art. 60. (sexto) — Tem a sociedade o capital de NCr\$ 838.693,00 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS), representado por 600.000 (Seiscentas mil) ações ordinárias e 238.693 (duzentos e trinta e oito mil e sessenta e noventa e três) ações preferenciais, de valor nominal de NCr\$ 1,00 Hum Cruzeiro Novo) cada uma. Parágrafo único. — As ações preferenciais são divididas em 2 (duas) classes, "A" e "B", apresentam as características estabelecidas nos presentes estatutos." 2) O parágrafo 30. (terceiro) do artigo 80. (oitavo) passará a ter a seguinte redação: "§ 3º — As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas, assim como as ações preferenciais de uma classe não poderão ser convertidas em de outra, respeitado, neste último caso, o disposto no parágrafo único do artigo 410. (quadragésimo primeiro) dos presentes estatutos." 3) — O artigo 110. (décimo primeiro) passará a ter a seguinte redação: "Art. 110. — As ações preferenciais são asseguradas as seguintes vantagens: 1) As de classe "A": a) prioridade no recebimento anual de dividendos, fixos e não-cumulativos, de 10% (dez por

cento), calculados sobre seu valor nominal; b) prioridade no reembolso do capital, pelo seu valor nominal e sem prêmio em caso de liquidação da Sociedade. II) As de classe "B": a) prioridade no recebimento anual de dividendos mínimo e não-cumulativos de 8% (oito por cento), calculados sobre seu valor nominal; b) prioridade no recebimento anual de dividendos iguais aos atribuídos às ações ordinárias, toda vez que estes forem superiores aos mínimos de que trata a letra "a" do item II (dois) deste artigo. 4) O artigo 120. (décimo segundo) passará a ter a seguinte redação: "Art. 120. — Em caso de elevação do capital em decorrência de utilização de reservas e/ou fundos, legais ou estatutários assim como de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos pela Assembléa Geral, serão distribuídas, como bonificação, novas ações ordinárias e preferenciais classe "B" aos respectivos titulares e proporcionalmente a quantidades já por eles possuídas; b. de utilização do resultado da correção monetária dos registros contábeis da Sociedade, inclusive em obediência a obrigação legal, a todos os acionistas serão distribuídas, como bonificação, ações novas, da mesma categoria e classe das já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, respeitado o disposto no artigo 390. (trigésimo nono) dos presentes estatutos." O artigo 130. (décimo terceiro) será acrescido um parágrafo único, com a seguinte redação: "Parágrafo único. — As pessoas jurídicas de que trata este artigo poderão, por sua livre escolha, subscrever ações preferenciais classe "A" ou "B". 6) O artigo 140. (décimo quarto) passará a ter a seguinte redação: "Art. 140. — Poderão as ações preferenciais classe "A" ser resgatadas pela Sociedade, respeitado o disposto no artigo 38º (décimo terceiro) será acrescido um parágrafo único, com a seguinte redação: "Parágrafo Único. — As pessoas jurídicas de que trata este artigo poderão, por sua livre escolha, subscrever ações to no artigo 380. (trigésimo oitavo) dos presentes estatutos. Parágrafo único. O resgate de que trata este artigo será efetivado: 1) pelo valor nominal das ações a serem resgatadas; 2) após autorização da Assembléa Geral Extraordinária, em momento que a esta parecer conveniente aos interesses sociais, independentemente de qualquer consulta, notificação ou aviso da sociedade aos proprietários das ações; 3) com utilização dos recursos de fundo especialmente constituído e de outros disponíveis, e poderá alcançar a totalidade das ações preferenciais classe "A" em circulação quando aqueles recursos permitirem essa operação, ou apenas parte delas, quando insuficientes devendo, neste último caso, a Assembléa Geral Extraordina-

zia decidir sobre a forma do sorteio a ser procedido e sobre a manutenção ou a redução do capital social". 6) O artigo 36o. (trigésimo sexto) passará a ter a seguinte redação: "Art. 36o. — Dos lucros líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social, serão deduzidos, pela ordem: a. 5% (cinco por cento) para Reserva Legal, até alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social; b. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Sociedade; c. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Social aos Empregados da Sociedade; d. a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor nominal das ações preferenciais classe "A" em circulação, para constituir o Fundo para Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais Classe "A"; e. a quantia correspondente a 8% (oito por cento) do valor nominal das ações preferenciais classe "B" em circulação, para constituir o Fundo para Pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais classe "B"; f. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Resgate das Ações Preferenciais classe "A"; g. 10% (dez por cento) para o Fundo de Pagamento às partes Beneficiárias; h. 4% (quatro por cento) para o Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias; i. 10% (dez por cento) para o Fundo para Gratificação à Diretoria. § 1º — O saldo que remanescer após as deduções referidas neste artigo ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária para as aplicações que, face à proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar conveniente aos interesses sociais; § 2º — A distribuição da quantia correspondente à dedução de que trata a letra "b" deste artigo será: a. geral e direta, tomados em consideração, com relação a cada empregado, a antiguidade no emprego, a remuneração percebida ao término do exercício social; b. assegurada somente às pessoas que, à data do encerramento do exercício social, com a Sociedade mantiverem relação de emprego; e. efetivada em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira até 30 (trinta) dias e a segunda até 90 (noventa) dias após o da realização da Assembléia Geral Ordinária que tiver deliberado sobre sua distribuição; § 3º — A Diretoria decidirá sobre a aplicação, em obras de assistência médico-social aos empregados da Sociedade e seus familiares, da quantia correspondente à dedução de que trata a letra "c" deste artigo; § 4º — O Fundo de que trata a letra "b" deste artigo deixará de ser constituído quando vigorar preceito legal disciplinador da participação dos empregados nos lucros das empresas; § 5º — Os dividendos relativos às ações ordinárias e preferenciais poderão ser pagos de uma só vez ou em parcelas iguais, de acordo com a deliberação da Diretoria, porém esse pagamento deverá ser efetivado antes do término do prazo de 150 (cento e cincoen-

ta) dias, contados da data da Assembléia Geral Ordinária que tiver deliberado sobre sua distribuição, respeitada, em qualquer caso a prioridade assegurada às ações preferenciais, como estabelecido nos presentes estatutos; § 6º — Poderá a Assembléia Geral Ordinária, se julgar conveniente aos interesses sociais, abandonar parte do saldo remanescente a que se refere o § 1º (primeiro) deste artigo para elevar o montante do Fundo de que trata a letra "f" também deste artigo, porém jamais em valor superior a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos verificados ao término do correspondente exercício social, e nunca antes de haver sido assegurada a distribuição, aos titulares de ações preferenciais classe "B" em circulação, de dividendos de 12% (doze por cento) sobre seu valor nominal." 7) O artigo 39o. (trigésimo nono) passará a ter a seguinte redação: "Art. 39o. — Os titulares de ações preferenciais classe "A" somente receberão ações novas, como bonificação, na forma do disposto (trigésimo nono) passará a ter na letra "b" do artigo 12o. (décimo segundo) dos presentes estatutos, após a fluência do prazo de que trata o artigo anterior dos presentes estatutos". 3) E' acrescido, como número 41o. (quadragésimo primeiro), o seguinte artigo: "Art. 41o. — As ações preferenciais classe única em circulação passarão a integrar, com as mesmas características, a classe "A" doações preferenciais, de acordo com os presentes estatutos". Parágrafo único. — Os titulares de ações preferenciais classe "A" poderão convertê-las em classe "B" até o dia 30 (trinta) do mês de Agosto do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito). Belém, (PA) 2 de Maio de 1968. (a) Newton Burlamaqui Barreira, diretor - presidente; Alberto Castello Branco Bendahan, diretor-comercial; João Ruy Castelo Branco de Castro, diretor - industrial; e Jayme Barcessat, diretor-administrativo. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os que este documento subscriam, membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A, tendo detidamente examinado a matéria contida na Proposta da Diretoria desta empresa, datada de 2 de Maio do corrente, relativa a (1) criação de ações preferenciais de classe "B", com características próprias, passando as ações preferenciais de classe única atualmente existentes a constituir, com as mesmas características e sem redução em seus privilégios e vantagens, a classe "A" de ações preferenciais, (2) elevação do capital social, como anteriormente autorizado por este Conselho e por Assembléias Gerais da Sociedade, e (3) alteração dos estatutos sociais, somos de parecer vem ao encontro dos interesses sociais, na atual fase de implantação do projeto industrial aprovado pelo Banco

da Amazônia S/A, e pela SUDAM. Belém (PA), 3 de Maio de 1968. (aa) Antônio Nicolau da Costa, Edmundo Moura e Wilton dos Santos Brito, conselheiros". Em seguimento, o presidente colocou em discussão a primeira parte da Proposta apresentada pela Diretoria, ou sejam, os itens 1 (um) 2 (dois) e 3 (três) daquele documento, relativos à criação de ações preferenciais de classe "B", passando as atuais ações preferenciais com as mesmas características e sem redução em suas vantagens, a constituir a classe "A" de ações preferenciais. Como nenhum dos acionistas presentes solicitasse a palavra, foi a matéria posta em votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes, os quais, em seguida, decidiram suspender os trabalhos, a fim de poderem as pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM, na forma dos mapas oficiais emitidos por aquela entidade, a investir recursos deduzidos do imposto de renda no projeto VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A, subscrever as ações preferenciais representativas do capital desta empresa, constituindo-se esta a terceira etapa do aumento do capital social, realizado com base nas decisões das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 4 (quatro) do mês de Setembro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), 23 (vinte e três) do mês de Janeiro e 28 (vinte e oito) do mês de Abril do ano em curso. Trinta minutos após, reabertos os trabalhos pelo presidente, declarou este que, conforme boletins de subscrição que tinha em mãos e que se encontrava à disposição dos acionistas presentes haviam sido inscritas 107.091 (cento e sete mil e noventa e uma) ações preferenciais, no valor de NCr\$ 107.091,00 (CENTO E SETE MIL E NOVENTA E HUM CRUZEIROS NOVOS), sendo 106.818 (cento e seis mil oitocentas e dezoito) ações preferenciais classe "A" e 273 (duzentas e setenta e três) ações preferenciais classe "B". Em consequência, continuou o presidente — o capital social de... NCr\$ 730.686,00 (SETECENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS), passa para... NCr\$ 838.693,00 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS), sendo 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias; 238.420 (duzentas e trinta e oito mil quatrocentas e vinte) ações preferenciais classe "A" e 273 (duzentas e setenta e três) ações preferenciais classe "B". Referido aumento do capital social foi pelo presidente colocado em discussão, e como nenhum dos presentes solicitasse a palavra, foi posto em votação, sendo aprovado por unanimidade dos acionistas, ficando pois o artigo 6o. (sexto) dos estatutos, com a seguinte redação: "Art. 6o. — Tem a sociedade o capital de... NCr\$ 838.693,00 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL

SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS), representado por 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias; 238.420 (duzentas e trinta e oito mil quatrocentas e vinte) ações preferenciais classe "A" e 273 (duzentas e setenta e três) ações preferenciais classe "B". Depois o presidente anunciou a discussão das alterações ao texto dos estatutos sociais propostas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho Fiscal, e ante o silêncio dos acionistas, colocou a matéria em votação, sendo aprovada pela manifestação unânime dos presentes. Finalmente, decidiram os acionistas, também por unanimidade, ratificar, sem restrições a deliberação adotada, com base em Proposta da Diretoria e em parecer favorável do Conselho Fiscal pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 4 (quatro) do mês de Setembro do ano de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), e ratificada por decisões adotadas nas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas nos dias 23 (vinte e três) do mês de Janeiro e 28 (vinte e oito) do mês de Abril, ambas no ano em curso, e autorizar a Diretoria a adotar as medidas necessárias à efetivação da quarta etapa do processo de aumento do capital social de NCr\$ 838.693,00 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS) para até NCr\$ 1.146.045,00 (HUM MILHÃO CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS), de acordo com o projeto industrial aprovado pelo Banco da Amazônia S/A, e homologado pela SUDAM, através da subscrição, por pessoas jurídicas habilitadas por essa entidade, de ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra dada aos acionistas presentes, e como nenhum deles a solicitasse, foi a sessão novamente suspensa, desta vez para a lavratura, no próprio livro de atas dos trabalhos, após o que, reaberta, foi a presença ata lida, aprovada e, depois de encerrada pelo presidente a Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. — Jayme Barcessat, Newton Burlamaqui Barreira, Marcos Athias, Eliezer Athias, Celso Castro Netto, João Ruy Castelo Branco de Castro, Alberto Castello Branco Bendahan, Júlio César Arraes Bendahan, Wilton dos Santos Brito. Confere com a ata original lavrada em livro próprio. (a) Jayme Barcessat — Dir. Administrativo. CARTÓRIO DINIZ Reconheço a firma supra de Jayme Barcessat. — Belém, 27 de maio de 1968. Em testemunho NECM da verdade. (a) NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS, Escrevente autorizado.

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A (VIP)

Rua 15 de Novembro 226 — 15º — S/1505|6|7

BELÉM - PARA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 10.386 (DEZ MIL TREZENTAS E OITENTA E SEIS) Ações nominativas preferenciais intransferíveis por cinco (5) anos do valor nominal de NCr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO NOVO) cada feita com recursos da Lei n. 5.174/66.

Nº de Ordem	Razão Social do Subscritor	S e d e	Ações Subscritas	Valor NCr\$	Assinatura do Procurador
1	Dist. de Correias e Acessórios Ltda.	Rua Vigário José Inácio n. 40/42	10.386	10.386,00	BANCO DA AMAZONIA
T O T A L			10.386	10.386,00	

D i r e t o r

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 40.781 (Quarenta mil setecentas e oitenta e uma) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis por cinco (5) anos, do valor nominal de Hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma, feita com recurso da Lei N. 5.174/66.

Nº de Ordem	Razão Social do Subscritor	S e d e	Ações Subscritas	Valor NCr\$	Assinatura do Procurador
1	Alves Benetti Ltda.	R. Capitão Salomão, 410 — Ribeirão Preto — SP.	3.716	3.716,00	ASTECA — Eduardo Grandi
2	Banco Moreira Gomes S/A	R. 15 de Novembro, 188 — Belém-PA.	27.075	27.075,00	ASTECA — Eduardo Grandi
3	Bardaro & Cia.	R. Saldanha Marinho, 487 — Ribeirão Preto — SP.	3.001	3.001,00	ASTECA — Eduardo Grandi
4	Construtora Paraense Ltda. CONSPARA	Av. Almirante Tamandaré, 924 — Belém-PA.	2.815	2.815,00	Júlio Bendahan
5	Conjunto Residencial Tecnal Ltda.	R. Libero Badaró, 501 — 13º andar — São Paulo — SP.	494	494,00	ASTECA — Eduardo Grandi
6	Eurico Ferreira Gabarra.	Av. da Saudade, 881 — Ribeirão Preto — SP.	273	273,00	ASTECA — Eduardo Grandi
7	Eduardo Gomes de Souza & Cia.	R. Mariana Junqueira, 291 — Ribeirão Preto — SP.	2.491	2.491,00	ASTECA — Eduardo Grandi
8	Mário da Col.	R. Florêncio de Abreu, 374 — Ribeirão Preto — SP.	916	916,00	ASTECA — Eduardo Grandi
T O T A L			40.781	40.781,00	

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Júlio Bendahan e Eduardo Grandi. — Belém, 27 de maio de 1968. —

Em testemunho NECM da verdade. — (a) NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente Autorizado.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 56.840 (cinquenta e seis mil oitocentas e quarenta) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis por cinco (5) anos, do valor nominal de hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma, feita com recursos da Lei n. 5.174/66.

Nº de Ordem	Razão Social do Subscritor	S e d e	Ações Subscritas	Valor NCr\$	Assinatura do Procurador
1	Banco Moreira Gomes S/A	Rua 15 de Novembro, 188 — Belém — Pará.	23.604	23.604,00	Júlio Bendahan
2	Café do Sertão Ltda.	Rua Senador Flaquer, 25 — Sto. André — São Paulo ..	2.728	2.728,00	Júlio Bendahan
3	Paraná Motor S/A — Indústria e Com.	Av. Paraná, 243 — Apucarana — Pr.	5.306	5.306,00	ASTECA — Eduardo Grandi
4	Strong Eletro Metalúrgica Ltda.	Rua Sen. Flaquer, 25 Sto. André — São Paulo	3.570	3.570,00	Júlio Bendahan
5	Walter Schick & Cia. Ltda.	Av. João Pessoa, 849 — Pôrto Alegre — RS.	1.463	1.463,00	Rafael Abensur
6	FRIS-MOLDU-CAR, Fritos, Molduras Para Carros Ltda.	Av. Caminho do Mar, 1805 — S. Bernardo do Campo — São Paulo	20.164	20.164,00	Júlio Bendahan
T O T A L			56.840	56.840,00	

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Júlio Bendahan, Eduardo Grandi e Rafael Abensur.

Belém, 27 de maio de 1968.

Em testemunho NECM da verdade. — (a) NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 50,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de cinquenta cruzeiros novos. — Belém, 27 de maio de 1968.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim de Subscrição, em 4 vias foram apresentados no dia 27 de maio de 1968, e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo doze (12) folhas de nº. 551315524 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro

nº 1356/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de maio de 1968.

O Diretor, OSCAR FACIOLA.

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada no dia 29 de abril de 1968

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1968 às 10 horas na sede social da empresa, à Rua 15 de Novembro 226, salas 1505 a 1507, reuniu-se a Assembléa Geral Ordinária da "Vidros Industriais do Pará S/A", presentes os acionistas que assinaram o livro de Presença de Acionistas, representando a maioria absoluta do capital social. Os trabalhos foram abertos pelo Diretor Jayme Barcessat, que justificou a ausência do Diretor-Presidente, e solicitou que a Assembléa escolhesse um acionista para presidir os trabalhos. Escolhido o próprio Dr. Jayme Barcessat este convidou ao acionista Eliezer Athias para completar a mesa e solicitou-lhe que procedesse a leitura do edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL e na "Folha do Norte", vassão nos seguintes termos: "VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A — EDITAL DE CONVOCACÃO — Na forma dos estatutos sociais convocamos os Senhores acionistas de Vidros Industriais do Pará S/A para reunirem-se em Assembléa Geral Ordinária na sede social da empresa à Rua 15 de Novembro 226 — Salas 1505, 1506 e 1507 nesta cidade de Belém no próximo dia 29 de abril de 1968 às 10.00 horas para tratar dos seguintes assuntos: 1 — Discussão e aprovação do relatório da Diretoria e Balanço referente ao exercício de 1967 com o respectivo parecer do Conselho Fiscal. 2 — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes sendo dois efetivos e dois suplentes eleitos pelos acionistas possuidores de ações ordinárias e um efetivo e seu suplente escolhido pelos possuidores de ações preferenciais. 3 — Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal". A seguir o presidente passou ao primeiro item do edital mandando ler o Relatório da Diretoria e o Balanço do exercício de 1967, bem como o respectivo parecer do Conselho Fiscal, os quais postos em votação foram aprovados por unanimidade dos presentes, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Na apreciação do segundo item do edital o presidente esclareceu que a escolha dos membros do Conselho Fiscal se faria por partes. Primeiramente os acionistas possuidores de ações ordinárias elegeriam dois membros efetivos e dois suplentes para o Conselho Fiscal e em seguida os possuidores de ações preferenciais elegeriam um efetivo e um suplente. Pelos acionistas ordinários foram então eleitos como efetivos os Senhores Edmundo Moura e Wilton dos Santos Brito e para suplentes os Senhores Eduardo Grandi e Miguel Lisboa Cohen e pelas preferenciais o Sr. Antonio Nicolau da Costa como efetivo e o Sr. Cândido Marinho da Rocha como suplente. Por proposta do acionista Eliezer Athias, ao se apreciar o item 3 do edital foram fixados os honorários dos membros do Conselho Fiscal em NCr\$ 10,00 por mês e os da Diretoria em NCr\$ 2.500,00 por mês. Em todas as deliberações

deixaram de votar os acionistas legalmente impedidos. Como nada mais ouvesse a tratar, foi encerrada a sessão mandando o Presidente lavrar esta ata que vai assinada pelos presentes: Jayme Barcessat, Newton Burlamaqui Barreira, Marcos Athias, Eliezer Athias, Celso Castro Neto, João Ruy Castelo Branco de Castro, Alberto Castello Branco Bendahan, Julio Cesar Arraes Bendahan, Wilton dos Santos Brito, Banco Moreira Gomes S/A Cia., Seguros Aliança do Pará, Carlos Navarro & Cia., DIPERCOS — Distribuidora de Perfumes e Cosméticos, Falesi & Cia. Ltda, Miguel de Luca & Cia.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio. JAYME BARCESSAT — Diretor-Administrativo

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço por semelhança a firma de Jayme Barcessat. Belém, 27 de maio de 1968. Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias
Escrevente autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 27 de maio de 1968. (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 27 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de nºs 5512/13, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1355/68. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de maio de 1968.

Diretor — OSCAR FACIOLA
(Ext. — Reg. n. 1651 — Dia 28.5.68)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A

Ata da Reunião da Diretoria realizada extraordinariamente no dia 25 de março de 1968. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito) na sede social da empresa à Rua 15 de Novembro n. 210, salas n. 1505, 1506 e 1507, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se extraordinariamente a Diretoria da Vidros Industriais do Pará S/A, presentes os diretores Newton Burlamaqui Barreira, Presidente; João Ruy Castelo Branco de Castro e Jayme Barcessat, sendo tomada a seguinte decisão: Mandar retificar o Boletim de Subscrição arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, junto com a Ata de Assembléa Geral Extraordinária de 23 de janeiro de 1968 corrente, no endereço do subscritor Walter Schick & Cia. Ltda., que nesse documento constam como Avenida João Pessoa, 849 — Belém-Pará, quando deveria ser Avenida João Pessoa 849 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul, devendo

serem adotadas todas as providências necessárias a retificação deste item inclusive no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, o mencionado Boletim de Subscrição, com a retificação agora determinada depois do novo arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará. Belém (PA), 25 de março de 1968. (aa) Newton Burlamaqui Barreira, Presidente; João Ruy Castelo Branco de Castro, Diretor Industrial; Jayme Barcessat, Diretor-Administrativo.

Confere com a ata original lavrada em livro próprio. Vidros Industriais do Pará S/A — VIP
JAYME BARCESSAT

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A. AÇÕES PREFERENCIAIS — LEI Nº 5.174/66

Subscritores	Ações Subscritas	Quantidade	NCr\$
AG LTDA. REPRESENTAÇÕES E CONTA PRÓPRIA — Rua Marechal Deodoro 1736 — São Bernardo do Campo — São Paulo, representada neste ato por seu procurador ASTECA		1.044	1.044,00
ARAÚJO REPRESENTAÇÕES LTDA. — Travessa Campos Sales — 33 Io. — Belém-Pará, neste ato representado por seu procurador RAFAEL M. ABENSUR		898	898,00
BANCO MOREIRA GOMES S/A — Rua 15 de Novembro n. 188 — Belém-Pará neste ato representado por seu procurador JULIO BENDAHAN		23.610	23.610,00
CARLOS DE MORAES VELHINHO & CIA. LIMITADA — Rua Siqueira Campos n. 1184 — 160. — Porto Alegre, neste ato representado por seu procurador BANCO DA AMAZONIA S/A		3.228	3.228,00
CARLOS NAVARRO & CIA. — Rua João Alfredo n. 281 — Belém-Pará — neste ato representado por seu procurador JULIO BENDAHAN		973	973,00
CARMOVEL CORRETORES DE SEGUROS LTDA — Rua Siqueira Campos 1184 — 160. — Porto Alegre neste ato representado por seu procurador BANCO DA AMAZONIA S/A		783	783,00
CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ — Trav. Campos Sales n. 63 — 120. — Belém-Pará neste ato representado por seu procurador ASTECA		12.033	12.033,00
CIA. TAMOYO DE ARMAZENS GERÁIS — Rua do Comércio n. 76 — Santos — São Paulo — neste ato representado por seu procurador ASTECA		6.507	6.507,00
DAVID SERRUYA & CIA. — Trav. Marquês de Pombal n. 98 — Belém-Pará, neste ato representado por seu procurador JULIO BENDAHAN		4.242	4.242,00
DISTRIBUIDORA DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA (DIPERCOS) — Rua 13 de Maio — 433 — Belém-Pará, neste ato representada por seu procurador JULIO BENDAHAN		416	416,00
FALESI & CIA. LTDA — Rua 13 de Maio 439 — Belém-Pará, neste ato representado por seu procurador JULIO BENDAHAN		901	901,00
MEJER & CIA. — Rua Mal Deodoro 1859 — Sta. Izabel do Pará — Pará, neste ato representado por seu procurador		11.539	11.539,00
MERPRE — COM. E REPRESENTAÇÕES S/A — Praça da Bandeira 28 — Belém-Pará, neste ato representado por seu procurador RAFAEL M. ABENSUR		4.738	4.738,00
MIGUEL DE LUCA & CIA. — Rua João Alfredo 138 — Belém-Pará, neste ato representado por seu procurador ASTECA		2.546	2.546,00

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço a firma supra de Jayme Barcessat. Belém, 29 de abril de 1968. Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias
Escrevente autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 27 de maio de 1968. (a) Ilegível

MÓVEIS E DECORAÇÕES BLUE STAR LTDA. — Rua Benjamim Constant — 227 — Belém-Pará, neste ato representada por seu procurador JULIO BENDAHAN	876	876,00
WALTER SCHICK & CIA. LTDA. — Av. João Pessoa — 849 — Porto Alegre — neste ato representado por seu procurador ASTECA	2.160	2.160,00
	76.494	76.494,00

Belém, 15 de Abril de 1968.

*) JAYME BARCESSAT

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Jayme Barcessat.

Belém, 29 de abril de 1968 — Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Esc. autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim em 5 vias foi apresentado no dia 27 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de n. 5510/11, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1354/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de maio de 1968. — O Diretor: **OSCAR FACIOLA** (Ext. Reg. n. 1.652 — Dia: 28.5.68).

SOCIEDADE PARAENSE DE EDUCAÇÃO

(Avenida Almirante Barroso, 2010)
BELEM — PARÁ — BRASIL

ESTATUTOS

Capítulo I

Des Objetivos

Art. 10. — A SOCIEDADE PARAENSE DE EDUCAÇÃO, fundada a 8 de abril de 1933, com sede à Avenida Almirante Barroso, n. 2010, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, considerada de utilidade pública pela Lei Estadual n. 1026, de 28 de julho de 1933, é uma agremiação de professores de nível primário, médio e superior e de pessoas ligadas às atividades educacionais.

Art. 20. — A SOCIEDADE PARAENSE DE EDUCAÇÃO, tem por objetivos:

- congregar os membros do magistério paraense e pessoas ligadas às atividades educacionais;
- promover a criação de meios para o aprimoramento cultural e profissional de seus sócios;
- promover a disseminação de novos métodos pedagógicos;
- promover atividades recreativas e sociais para seus sócios;
- estabelecer intercâmbio de idéias, entre educadores e associações congêneras nacionais e estrangeiras;
- manter a Casa do Professor;
- manter a Biblioteca do Professor.

Capítulo II

Dos Sócios

Art. 30. — A SOCIEDADE PARAENSE DE EDUCAÇÃO terá um número ilimitado de sócios, sem distinção religiosa, político-partidária e outras, que constituirão as seguintes categorias:

- Efetivos;
 - Colaboradores;
 - Beneméritos;
- § 10. — São sócios efetivos os professores e pessoas ligadas às atividades educacionais;
- § 20. — São sócios colaboradores as pessoas estranhas às atividades educacionais, que cooperem com os objetivos da SOCIEDADE;
- § 30. — São sócios beneméritos as pessoas que tenham prestado ou que venham a prestar relevantes serviços à SOCIEDADE, a critério da Assembléia Geral.
- § 40. — Os sócios efetivos que participarem da instalação oficial da SOCIEDADE e assinarem a ata de fundação, são considerados "Fundadores".

Art. 40. — Os sócios efetivos e colaboradores, serão admitidos pela Diretoria, mediante proposta escrita, assinada pelo proposto e por um membro do quadro social.

§ Único — A admissão de sócio será submetida a um pro-

Art. 50. — Aos sócios compete:

- cumprir e fazer cumprir esses Estatutos e as decisões dos órgãos de administração da SOCIEDADE;
- desenvolver, por todos os meios a seu alcance, o progresso social da classe;
- desempenhar com zelo e eficiência o cargo para o qual for eleito ou nomeado;
- pagar pontualmente suas contribuições;
- comparecer às Assembléias Gerais;
- dedicar-se ao estudo das questões educacionais;
- abster-se de discussões em lugares públicos, sobre resoluções e negócios da vida íntima da SOCIEDADE;
- abster-se de tratar, no âmbito social, de questões político-partidárias e religiosas;
- comunicar à Secretaria, por escrito, para as anotações devidas, as alterações de endereço, cargo, estado civil ou outras que afetem as declarações prestadas para a admissão e frequência no quadro social.

Art. 60. — Os sócios terão os seguintes direitos, quando quites:

- frequentar a sede social;
- votar e ser votado para cargos dos corpos dirigentes;
- gozar dos benefícios estabelecidos nestes Estatutos;
- utilizar-se dos serviços mantidos pela SOCIEDADE;
- propor a admissão de novos sócios;
- apresentar, por escrito, à Diretoria, a sua eliminação do quadro social.

Art. 70. — São considerados quites os sócios que apresentarem recibo do pagamento do mês anterior.

Art. 80. — Os sócios beneméritos e colaboradores só terão direito ao que preceituam as alíneas a, c, d, e e f do art. 60.

Art. 90. — O sócio será eliminado do quadro social, quando:

- estiver atrasado no pagamento de suas mensalidades por mais de 3 (três) meses;
- cometer falta grave que comprometa o nome da SOCIEDADE;
- comunicar, por escrito, à diretoria, que não deseja mais continuar no quadro social;

Art. 10. — O sócio eliminado só poderá ser readmitido, desde que tenha sido a pedido, uma vez cessada a causa de sua eliminação.

Capítulo III

Da Administração

Art. 11. — A SOCIEDADE terá os seguintes corpos dirigentes:

- Assembléia Geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal.

Art. 12. — A Assembléia Geral é o poder supremo da SOCIEDADE, competindo-lhe julgar os atos dos demais poderes, solucionar as questões que lhe forem apresentadas em grau de recurso, dentro das disposições destes Estatutos, bem como resolver os casos omissos.

Art. 13. — A Assembléia Geral será constituída pelos sócios efetivos, desde que quites com as suas atribuições à SOCIEDADE.

Art. 14. — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente:

- no dia 26 de julho, para homenagear o "PROFESSOR" e dar posse aos órgãos dirigentes, se for o caso;
- no mês de maio para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da SOCIEDADE e o Conselho Fiscal.

§ Único — Os demais membros da Diretoria, serão designados pelo Presidente.

Art. 15. — A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da SOCIEDADE ou por um terço dos sócios efetivos quites.

Art. 16. — Não havendo número legal para a reunião em primeira convocação, uma hora após reunirá em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes.

§ 10. — O número legal de que trata o presente artigo será, no mínimo, de 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos quites.

§ 20. — Os trabalhos de cada reunião da Assembléia Geral serão registrados em ata.

§ 30. — Em qualquer convocação, deverá constar o dia, a hora e os assuntos a serem tratados.

Art. 17. — Nas reuniões para eleição dos corpos dirigentes, o Presidente designará dois sócios para escrutinadores, que não exercerão funções eletivas e não sejam candidatos a elas.

Art. 18. — O exercício de votação se fará, pessoalmente, mediante comprovação de identidade e quitação com os cofres sociais, não sendo admitida a representação de voto por qualquer meio.

Art. 19. — As votações, nas reuniões de Assembléia Geral, serão por escrutínio secreto para as eleições e por aclamação, para os demais casos.

Art. 20. — As reuniões da Assembléia Geral serão dirigidas pelo Presidente da SOCIEDADE, e secretariadas pelo Se-

Art. 21 — As atas das reuniões da Assembléa Geral serão assinadas, obrigatoriamente, pelos membros da mesa dirigente e, facultativamente, pelos sócios presentes, que assim o desejarem.

Art. 22 — A Diretoria da SOCIEDADE é o órgão executivo, tera mandato de 2 (dois) anos e compor-se-á dos seguintes membros:

- a) — Presidente da SOCIEDADE;
- b) — Vice-Presidente da SOCIEDADE;
- c) — Secretário;
- d) — Tesoureiro;
- e) — Diretor de Sede;
- f) — Diretor Social.

Art. 23 — Os cargos da Diretoria serão exercidos gratuitamente e privativos dos sócios efetivos.

Art. 24 — A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

§ Único — Sempre que a Diretoria achar conveniente, poderão participar de suas reuniões, os membros das comissões por ela nomeados, sem direito de votar.

Art. 25 — A Diretoria compete:

- a) — nomear as comissões que julgar necessárias, para execução dos objetivos sociais;
- b) — administrar a SOCIEDADE de acordo com estes Estatutos;
- c) — levar a efeito promoções em benefício dos cofres sociais;
- d) — apresentar, anualmente, um relatório de suas atividades, acompanhado do balancete geral com parecer do Conselho Fiscal.

Art. 26 — A Diretoria reunirá, com a presença de, pelo menos, 5 (cinco), de seus membros e as decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 27 — Ao Presidente compete:

- a) — convocar e presidir as reuniões da Assembléa Geral e da Diretoria;
- b) — admitir os servidores necessários às atividades sociais;
- c) — autorizar despesas e visar as contas;
- d) — movimentar os depósitos bancários;
- e) — nomear comissões especiais;
- f) — assinar, com o Tesoureiro, o Balanço Geral, anual dos bens da SOCIEDADE;
- g) — assinar, com o Secretário, o Inventário anual dos bens da SOCIEDADE;
- h) — apresentar à Assembléa Geral, referendado pelo Conselho Fiscal, relatório do movimento financeiro, inclusive a prestação de contas;

- i) — exercer a administração geral da SOCIEDADE;
- j) — representar a SOCIEDADE, em juízo e fora dele, para os fins de direito, e, em geral, em suas relações com terceiros;
- l) — tomar medidas urgentes na impossibilidade de convocar a Diretoria, dando conhecimento na primeira reunião.

Art. 28 — Ao Vice-Presidente compete:

- a) — substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) — auxiliar o Presidente em suas atividades.

Art. 29 — Ao Secretário compete:

- a) — tratar da escrituração da SOCIEDADE;
- b) — conservar cópia da correspondência expedida e o arquivo devidamente organizado;
- c) — inventariar, anualmente, os bens da SOCIEDADE;
- d) — receber a correspondência da SOCIEDADE, apresentando ao Presidente para despacho;
- e) — ter sob sua guarda o arquivo da SOCIEDADE;
- f) — apresentar, anualmente, relatório das atividades da Secretaria;

g) — lavrar as atas das reuniões da Assembléa Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

h) — manter em dia o registro dos sócios;

j) — expedir os convites para as reuniões de Assembléa Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 30 — Ao Tesoureiro compete:

- a) — arrecadar e fazer arrecadar, sob sua responsabilidade, contribuições devidas à SOCIEDADE;
- pagar as despesas autorizadas pelo Presidente;
- recolher a estabelecimento de crédito, escolhido pela a receita da SOCIEDADE, mantendo em caixa imediata até NCR\$ 50,00 (Cinquenta Cruzeiros Novos);
- apresentar, mensalmente, balancete à Diretoria;
- apresentar, mensalmente, a relação dos sócios em

a o balanço anual da receita e to para o exercício seguinte.

Sede, compete a administração da SOCIEDADE.

l) compete organizar e promover atividades recreativas e beneficentes que

contribuam para o conagraamento dos sócios e suas famílias e conseguir fundos para as obras beneficentes da SOCIEDADE.

Art. 33 — O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle e compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, estes substitutos daqueles nos impedimentos temporários ou definitivos.

Art. 34 — Ao Conselho Fiscal compete:

- a) — reunir duas vezes por ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente;
- b) — examinar a escrituração contábil e financeira da SOCIEDADE e emitir parecer nas prestações de contas;
- c) — examinar, em qualquer época do ano, os documentos de receita e despesa, contratos, títulos de propriedade ou qualquer transação financeira feita pela SOCIEDADE;
- d) — apresentar, por escrito, parecer sobre a gestão financeira da Diretoria.

Capítulo IV

Do Patrimônio

Art. 35 — O patrimônio da SOCIEDADE será constituído:

- a) — pelos bens imóveis, móveis, semoventes, instalações e equipamentos, adquiridos ou doados, devidamente registrados em nome da SOCIEDADE;
- b) — pelas doações ou subvenções que lhe forem feitas ou concedidas;
- c) — pelas contribuições, taxas, emolumentos e outras rendas;
- d) — pelos juros bancários e rendas eventuais.

Capítulo V

Da Assistência aos Sócios

Art. 36 — A SOCIEDADE, de acordo com seus recursos financeiros, prestará assistência aos sócios de qualquer categoria, nos termos destes Estatutos.

§ Único — Os sócios efetivos e colaboradores somente terão direito à assistência de que trata este artigo, após um ano de admissão no quadro social.

Art. 37 — Os tipos de assistência a ser prestada aos sócios, serão estabelecidos pela Diretoria.

§ 10. — Dentre esses tipos, inclui-se o Auxílio Funeral, destinado ao enterramento do sócio.

§ 20. — O valor do Auxílio Funeral será estabelecido pela Diretoria.

Art. 38 — A SOCIEDADE, anualmente, no dia 26 de julho, mediante sorteio dos sócios quites e presentes à reunião solene, sorteará 3 (três) prêmios de estímulo.

§ 10. — O valor de cada prêmio será:

- a) — primeiro prêmio, um Salário Mínimo Regional;
- b) — segundo prêmio, 80% do Salário Mínimo Regional;
- c) — terceiro prêmio, 50% do Salário Mínimo Regional.

§ 20. — Os prêmios serão entregues após o sorteio.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 39 — O ano social principiará a 26 de julho e terminará na mesma data do ano seguinte.

Art. 40 — O dia 26 de julho será o DIA DA SOCIEDADE PARAENSE DE EDUCAÇÃO e comemorado festivamente.

Art. 41 — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da SOCIEDADE.

Art. 42 — A SOCIEDADE terá duração indefinida e, caso venha a se dissolver o seu patrimônio será entregue a uma instituição de assistência.

Art. 43 — A CASA DO PROFESSOR E A BIBLIOTECA DO PROFESSOR, terão regulamentação especial, aprovada pela Diretoria.

Art. 44 — Em caso de renúncia coletiva da Diretoria, a SOCIEDADE passará a ser administrada por uma Junta Administrativa eleita pela Assembléa Geral, cujo mandato irá até a posse da nova Diretoria.

Art. 45 — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 46 — Os presentes Estatutos, depois de aprovados pela Assembléa Geral, serão registrados no órgão competente, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 47 — Ficam revogados os Estatutos anteriores aos presentes.

SOCIEDADE PARAENSE DE EDUCAÇÃO, em Belém, 19 de março de 1967.

Antônio Gomes Moreira Júnior
Presidente da Junta Administrativa

(G. Reg. n. 6.778)

ERRATA

Na publicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, inserida no "D.O." n. 21.270 de 18 de maio de 1968, saiu com incorreções originárias da parte interessada:

Na página 5a., quarta coluna, onde se lê:

— paga com base na TAXA do Cia;

— Art. 3º n. 51.172, de 25.10.1966

— Parágrafo único — o saldo que houver, SEM que leia-se o correto.

— paga com base na TAXA DO CÂMBIO do dia

— Art. 3º n. 5.172, de 25.10.1966

— Parágrafo único — o saldo que houver sempre que.

na página 6a., quarta coluna:

— Lei n. 1822 — de 6 de fevereiro de 1968 da Prefeitura Municipal de Castanhal na mesma Lei:

— sob o n. 83/SF-ER, concedido pelo; faça-se a correção:

— Lei n. 1822, de 5 de

— sob o n. 82/SF-ER, concedido pelo

na página 7a., primeira coluna:

Ainda na Continuação da Lei n. 1.822.

— da Constituição Federal e nos arts. 88 e seguin-

Correto:

— da Constituição Federal e nos artigos 86 e seguin-

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(T. n. 13924 — Reg. n. 1706 — Dia 28.5.68).

FABRICA UNIAO — INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada em 30 de Abril de 1968.

As dezoito horas do dia trinta do mês de Abril de mil novecentos e sessenta e oito, na sede social à Travessa Sete de Setembro número duzentos e quarenta reuniram-se os acionistas da Empresa em número legal, conforme se verifica pelo livro de presenças.

Assumiu a direção dos trabalhos o senhor José de Pinho Teixeira de Souza, que convidou para primeiro e segundo secretários os acionistas Amilton Almeida Santos e José Teixeira Brito Souza. Composta a mesa o senhor presidente mandou proceder à leitura do Edital de Convocação publicado em o Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 17, 18 e 19 e em a Folha do Norte no dia 16 cujo teor é o seguinte: Fábrica União Indústria e Comércio S.A. Edital de Convocação Assembléa Geral Ordinária. De acordo com a Lei vigente ficam convidados os senhores Acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléa Geral Ordinária que terá lugar no próximo dia 30 às 18 horas em sua sede social à Travessa 7 de Setembro n. 240 para deliberarem o seguinte:

a) Apreciação e Aprovação do Balanço Geral Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1967. b) O que Ocorrer. Belém, 16 de Abril de 1968. a) José de Pinho Teixeira de Souza — Presidente. Terminada a leitura o Senhor Presidente mandou que se procedesse à leitura do Relatório da Diretoria do Balanço Geral de Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e do Parecer do Conselho Fiscal e que foi pro-

videnciado pelo primeiro Secretário. Os referidos documentos foram submetidos a apreciação e depois a aprovação, o que foi feito por unanimidade. Passando para a última parte da ordem do dia, o Senhor Presidente leu o conhecimento do plenário que se encontrava sobre a mesa, para apreciação dos presentes, uma carta renúncia dirigida à Diretoria da Empresa, pelo Diretor Gustavo Coelho nos seguintes termos: Belém, 29 de Março de 1968 — Ilmos. Srs. Presidente e demais Diretores da Fábrica União Indústria e Comércio S.A. Nesta Prezados Srs. E. objetivo da presente apresentar a V. Sas, em caráter irrevogável a minha renúncia do cargo de Diretor dessa Empresa, para o qual fui eleito, na última Assembléa Geral Ordinária. Agradecendo todas as atenções que me foram dispensadas durante o tempo em que exerci o meu mandato, subscrevo-me. Atenciosamente Gustavo Coelho. Finda a leitura da carta renúncia o senhor Presidente lamentou que a Empresa se visse privada do convívio daquele seu colaborador, que muito deu de si para o engrandecimento da Sociedade. Por isso pediu que fosse consignado em Ata, votos de louvores pelos bons serviços prestado a Empresa. Posto em votação foi aprovado por unanimidade.

O Senhor Presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário a lavratura desta Ata, que depois de lida e aprovada vai por todo assinada. Belém, 30 de Abril de 1968.

José de Pinho Teixeira de Souza
Carlos Alberto de Brito Teixeira
p.p. Manuel de Pinho Teixeira
Carlos Alberto de Brito Teixeira
p.p. Lucinda de Moraes Milheiro
Carlos Alberto de Brito Teixeira

p.p. Rosa Maria Matos Teixeira
José de Pinho Teixeira de Souza
Orlando de Brito Souza
Raimundo Waldemar Guimarães Nobre
Amilton de Almeida Santos
p.p. José Teixeira de Brito Souza
Orlando de Brito Souza
Gustavo Coelho
de Carlos Alberto de Brito Teixeira.

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Carlos Alberto Brito Teixeira. Em sinal C.N.A.R. da verdade. Belém, 27 de maio de 1968
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará S.A.
NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Dez Cruzzeiros Novos.
Belém, 27 de maio de 1968
(a) Hegivel.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 27 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de ns. 5504/5505, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1351/68. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de maio de 1968
O Diretor: OSCAR FACIOLO
(Reg. n. 1653 — Dia 28.5.68)

INTERCONTINENTAL S.A.
CRÉDITOS, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS (INTERCRÉDITOS)
Assembléa Geral Extraordinária
1ª Convocação
Ficam os Senhores Acionistas da Intercontinental S.A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCRÉDITOS) convocados para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 6 (seis) de junho de 1968, às 20 horas, na sede social da Companhia sita nesta cidade, Trav. Campos Sales, n. 83, 7º andar — Sala 703, para o fim especial de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia que deveria ter sido apreciada em Assembléa convo-

cada para o dia 13 (treze) de maio de 1968 e que não se realizou em face de não haver a PRODUÇÃO S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (PRODUSA) efetuado na devida oportunidade a Assembléa Geral que iria deliberar preliminarmente sobre a incorporação desta Companhia.

a) — Conhecimento do pronunciamento do Banco Central do Brasil, com relação ao aumento do capital aprovado pela Assembléa Geral Extraordinária de 16 de novembro de 1967;

b) — Apreciação e deliberação com respeito aos atos praticados pela PRODUÇÃO S/A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (PRODUSA), da praça do Rio de Janeiro, Estado da Guanabará sobre a incorporação desta sociedade aquela Companhia;

c) — Demais atos conexos e ligados à incorporação acima prevista; e

d) — Outros assuntos de interesse social
Belém (PA), 25 de maio de 1968.

Pela Intercontinental S.A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCRÉDITOS).
(a) Edilson Moura Barroso
— Diretor

(Reg. n. 1648 — Dias 28, 29 e 30.5.68).

CURTUME AMERICANO S.A.
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de "Curtume Americano S.A." a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se às 16.00 horas do dia 31 de maio de 1968 em sua sede social à rua Professor Nelson Ribeiro, 549 para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação do Balanço Geral Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria referente a 1967.

b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

d) O que ocorrer.

Belém, 23 de maio de 1968.
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 1632 — Dias 28, 29 e 30.5.68).

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5 349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva"
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 1968

NUM. 5.750

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMA

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guama, Estado do Pará, República no Brasil etc... faz saber:

Faço saber que pelo Doutor Felipe Melo Filho, advogado do postulante, JOHN WEAVER DAVIS, foi apresentada a este Juízo a petição de seguinte teor:

JOHN WEAVER DAVIS, norte-americano, casado, proprietário, domiciliado e residente no Município de Paragominas, desta Comarca, por intermédio de seu advogado infra-assinado, conforme mandato anexo, vem perante V. Exa., muito respeitosamente exibir e requerer o seguinte: — I — O Suplicante é condômino de uma área de terras situada naquela Município de Paragominas, área essa que, embora formando presentemente um só todo, é constituída dos lotes originários a seguir descritos e confrontados: — a) O Suplicante, digo, Lote de terras determinado pelo número 1, do antigo loteamento procedido pela então Secretária de Obras, Terras e Viação, localizado à margem esquerda do Ribeirão Itinga, e que tem a forma de um polígono irregular de 4 lados, com um perímetro de 26.172 metros correntes, envolvendo uma área de 42.510.000 metros quadrados, limitando-se: — na frente oriental por uma linha que vai do M-V ao M-I, separando terras devolutas do Estado, no rumo verdadeiro de 30°, digo 030°30' NW, com a extensão de 8.240 metros; pelo lado direito setentrional por uma linha que vai do M-I ao M-II separando terras devolutas do Estado, rumo verdadeiro de 82°30' SW, com a extensão de 6.250 metros; pelos fundos Ocidental, por uma linha que vai do M-II ao M-III, separando terras do Lote n. 7 do mesmo loteamento, pertencente a COMPANHIA AGRO-PASTORIL ÁGUA

AZUL (CAPAZ) no rumo verdadeiro de 04°00' SE com extensão de 6.782 metros; pelo lado esquerdo Meridional, por uma linha que vai do M-III ao M-IV, separando terras do Lote n. 2 do mesmo loteamento de propriedade do Condomínio de que faz parte o Suplicante, no rumo verdadeiro de 77°30' NE, com a extensão de 6.600 metros, tudo conforme escritura pública de venda e compra datada de 20 de janeiro de 1967 e lavrada, às fls. 71 do livro 1291, das notas do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da Cidade de São Paulo e transcrita sob o número 4.547, às fls. 22 do livro 3-N, do Registro de Imóveis da Comarca do Guama. b) Lote de terras determinado pelo número 2, do antigo loteamento alpi procedido pela então Secretária de Obras, Terras e Viação, localizado à margem esquerda do Ribeirão Itinga e que tem a forma de um polígono irregular de 5 lados, com o perímetro de 26.870 metros correntes, envolvendo uma área de 44.329.000 metros quadrados, limitando-se: na frente oriental, por uma linha que vai do M-V ao M-I, separando terras devolutas do Estado, no rumo verdadeiro de 04°30' NE, com a extensão de 6.620 metros; no lado direito setentrional, por uma linha que vai do M-I ao M-II, separando terras do lote número 1 do mesmo loteamento de que faz parte o Suplicante, no rumo verdadeiro de 77°30' SW, com a extensão de 6.600 metros; pelos fundos Ocidental, por uma linha que vai do M-II ao M-III, separando terras do Lote n. 6 do mesmo loteamento, de propriedade da COMPANHIA AGRO-PASTORIL ÁGUA AZUL (CAPAZ) no rumo verdadeiro de 02°30' SE, com a extensão de 6.850 metros; pelo lado esquerdo Meridional, por uma linha poligonal de dois elementos sendo o

1.º formado por uma linha que vai do M-III ao M-IV, separando terras do lote n. 5 do mesmo loteamento, propriedade da COMPANHIA AGRO-PASTORIL ÁGUA AZUL (CAPAZ) no rumo verdadeiro de 77°00' NE, com a extensão de 200 metros e o segundo elemento formado por uma linha que vai do M-IV ao M-V, separando terras pertencentes ao cidadão de nome Jácomo Uliana ou Giacomo Uliana, no rumo verdadeiro de 75°30' NE, com a extensão de 6.600 metros, tudo conforme escritura pública de venda e compra datada de 20 de janeiro de 1967, lavrada às fls. 71 verso do livro 1.291, das Notas do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da Cidade de São Paulo e transcrita sob o n. 4.548, das fls. 22 do livro 3-N do Registro de Imóveis da Comarca do Guama. c) Lote de terras determinado pelo n. 4, do antigo loteamento ali procedido pela então Secretária de Obras, Terras e Viação, localizado à margem esquerda do Ribeirão Itinga, com um perímetro de 26.950 metros correntes, envolvendo uma área de 39.711.950 metros quadrados, limitando-se: pela frente meridional, por uma linha quebrada de seis elementos, que vai do M-III ao M-IV da seguinte maneira: — do M-III ao Est. 1 com a extensão de 350 metros, no rumo verdadeiro de 00°00' N; do Est. 1 ao Est. 2, com a extensão de 650 metros, no rumo verdadeiro de 64°30' NE, do Est. 2 ao Est. 3, com a extensão de 2.050 metros, no rumo verdadeiro de 45°30' NE; do Est. 3 ao Est. 4, com a extensão de 1.350 metros, no rumo verdadeiro de 39°30' NE, do Est. 4 ao Est. 5, com a extensão de 2.050 metros, no rumo verdadeiro de 50°00' NE; do Est. 5 ao M-IV, com a extensão de 1.175 metros, no rumo verdadeiro de 59°00' NE, tudo confrontado com a margem esquerda do Ribeirão Itin-

ga; pelos fundos setentrional, por uma linha que vai do M-I ao M-II, separando terras do lote n. 5 do mesmo loteamento, pertencente ao Condomínio de que faz parte o Suplicante, rumo verdadeiro de 63°30' SW, com a extensão de 8.015 metros; pelo lado direito Oriental por uma linha que vai do M-IV ao M-I, separando terras do lote n. 3 do mesmo loteamento, pertencente a Jácomo Uliana ou Giacomo Uliana, no rumo verdadeiro de 12°30' NW, com a extensão de 4.450 metros; pelo lado esquerdo Ocidental por uma linha que vai do M-II ao M-III, separando terras dos lotes n. 11 e 12 do mesmo loteamento, pertencentes ao Condomínio de que faz parte o Suplicante, no rumo verdadeiro de 24°30' SE, com a extensão de 6.860 metros, tudo conforme escritura pública de venda e compra datada de 20 de janeiro de 1967 e lavrada às fls. 77 verso do livro 1.291 das Notas do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da Cidade de São Paulo, e transcrita sob o número 4.556, às fls. 25 do livro 3-N, do Registro de Imóveis da Comarca do Guama. d) Lote de terras determinado pelo n. 5 do antigo loteamento ali procedido pela então Secretária de Obras, Terras e Viação, localizado à margem esquerda do Ribeirão Itinga e que tem a forma de um polígono irregular de 4 lados, com um perímetro de 26.715 metros correntes, envolvendo uma área de 42.585.000 metros quadrados, limitando-se: — pela frente meridional, por uma linha que vai do M-IV ao M-V, separando terras do lote n. 4 do mesmo loteamento pertencente ao condomínio de que faz parte o Suplicante, no rumo verdadeiro de 63°30' NE, com a extensão de 8.015 metros; pelos fundos setentrional, por duas linhas retas, sendo a primeira do M-I ao M-II separando terras do Lote n. 3, digo, 2, do mesmo loteamento, pertencente ao Condomínio de que faz parte o Suplicante, no rumo ver-

dadeiro de 77°00' SW, com a extensão de 200 metros, e a segunda que vai do M-II ao M-III, separando terras do Lote n. 6, do mesmo loteamento pertencente à COMPANHIA AGRO-PASTORIL AGUA AZUL (CAPAZ), no rumo verdadeiro de 77°00' SW, com a extensão de 6.450 metros; pelo lado direito por uma linha que vai do M-V ao M-I, separando terras do Lote n. 3, do mesmo loteamento, pertencente ao cidadão de nome Jacomo Uliana ou Giacomo Uliana, no rumo verdadeiro de 18°00' NW, com a extensão de 5.050 metros; pelo lado esquerdo, por uma linha que vai do M-III ao M-IV, separando terras do Lote n. 10, do mesmo loteamento, pertencente ao Condomínio de que faz parte o Suplicante no rumo verdadeiro de 3°00' SE, com a extensão de 7.000 metros, tudo conforme escritura pública de compra e venda, datada de 20 de janeiro de 1967 e lavrada às fls. 76 verso do Livro n. 1.291, das notas do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da Cidade de São Paulo e transcrita sob o n. 4.551, às fls. 23 do Livro 3-N, do Registro de Imóveis da Comarca do Guamá. e) Lote de terras determinado pelo n. 10 do antigo loteamento ali procedido pela então Secretaria de Obras, Terras e Viação, localizado à margem esquerda do Ribeirão Itinga, e que tem a forma de um polígono irregular de 5 lados, com um perímetro de 26.730 metros correntes, envolvendo uma área de 42.259.800 metros quadrados, limitando-se pela frente oriental por uma linha que vai do M-V ao M-I, separando terras do lote n. 5 do mesmo loteamento pertencente ao Condomínio do qual faz parte o suplicante, no rumo verdadeiro de 03°00' NW, com a extensão de 7.000 metros; pelos fundos Ocidental por uma linha que vai do M-III ao M-IV, separando terras do lote n. 13 do mesmo loteamento, pertencente ao condomínio do qual faz parte o Suplicante, no rumo verdadeiro de 01°30' SE, com a extensão de 6.440 metros; pelo lado direito setentrional, por uma poligonal de dois elementos, sendo o primeiro formado por uma linha que vai do M-I ao M-II separando terras do lote n. 6 do mesmo loteamento pertencente à COMPANHIA AGRO-PASTORIL AGUA AZUL (CAPAZ), no rumo verdadeiro de 74°00' SW, com a extensão de 220 metros, e o segundo elemento formado por uma linha que vai do M-II ao M-III, separando terras do lote n. 9, do mesmo loteamento, também pertencente à COMPANHIA AGRO-PASTORIL AGUA AZUL (CAPAZ), no rumo verdadeiro de 74°00' SW, com a extensão de 6.350

metros; pelo esquerdo meridional por uma linha que vai do M-IV ao M-V, separando terras do lote n. 11, do mesmo loteamento, de propriedade do condomínio de que faz parte o Suplicante, no rumo verdadeiro de 79°30' NE, com a extensão de 6.720 metros, tudo conforme escritura pública de venda e compra datada de 20 de janeiro de 1967, e lavrada às fls. 81 do Livro 1.291, das Notas do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da Cidade de São Paulo, e transcrita sob o n. 4.560, às fls. 26 do Livro 3-N, do Registro de Imóveis da Comarca do Guamá. — f) Lote de terras determinado pelo número 11, do antigo loteamento ali procedido pela então Secretaria de Obras, Terras e Viação, localizado à margem esquerda do Ribeirão Itinga, e que tem a forma de um polígono irregular de 4 lados, com um perímetro de 28.040 metros correntes, envolvendo uma área de 43.596.000 metros quadrados, limitando-se pela frente meridional, por uma linha que vai do M-III ao M-IV, separando terras do lote n. 12 do mesmo loteamento, pertencente ao Condomínio de que faz parte o Suplicante, no rumo verdadeiro de 54°30' NE, com a extensão de 9.180 metros; pelos fundos setentrional, por uma linha que vai do M-I ao M-II, separando terras dos lotes nos 10 e 13 pertencentes ao Condomínio de que faz parte o Suplicante, no rumo verdadeiro de 79°30' SW, com a extensão de 8.960 metros; pelo lado direito Oriental por uma linha que vai do M-IV ao M-I, separando terras do lote n. 4, do mesmo loteamento, também pertencente ao Condomínio integrado pelo Suplicante, no rumo verdadeiro de 24°30' NW, com a extensão de 3.000 metros; pelo lado esquerdo Ocidental, separando terras dos lotes números 25 e 26, do mesmo loteamento pertencentes ao Condomínio de que faz parte o Suplicante, no rumo verdadeiro de 22°00' SE, com a extensão de 6.900 metros, tudo conforme escritura pública de compra e venda datada de 20 de janeiro de 1967, lavrada às fls. 72 verso do Livro 1.291, das Notas do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da Cidade de São Paulo e transcrita sob o número 4.552, às fls. 24 do Livro 3-N, do Registro de Imóveis da Comarca do Guamá. — g) Lote de terras determinado pelo número 12, do antigo loteamento ali procedido pela então Secretaria de Obras, Terras e Viação, localizado à margem esquerda do Ribeirão Itinga, e que tem a forma de um polígono irregular de 4 lados, com um perímetro de 20.030 metros correntes, envolvendo uma área de 42.215.000 metros quadrados, li-

mitando-se pela frente Oriental, por uma linha quebrada de 7 elementos do M-III ao M-IV, margeando o Ribeirão Itinga, da seguinte maneira: — do M-III ao Est. 1, por uma linha, no rumo verdadeiro 09°00' NW, com a extensão de 1.900 metros; do Est. 1 ao Est. 2, por uma linha no rumo verdadeiro de 49°00' NE, com a extensão de 650 metros; do Est. 2 ao Est. 3, por uma linha no rumo verdadeiro de 10°00' NE, com a extensão de 550 metros; do Est. 3 ao Est. 4, por uma linha no rumo verdadeiro de 61°30' NE, com a extensão de 650 metros; do Est. 4 ao Est. 5, por uma linha no rumo verdadeiro de 24°30' NW, com a extensão de 1.300 metros; do Est. 5 ao Est. 6, por uma linha no rumo verdadeiro de 33°30' NE, com a extensão de 800 metros; e do Est. 6 ao M-IV, por uma linha no rumo verdadeiro N, com a extensão de 1.050 metros; nos fundos setentrional, por uma linha que vai do M-I ao M-II, separando terras do lote n. 11 do mesmo loteamento pertencente ao Condomínio de que faz parte o suplicante, no rumo verdadeiro de 54°30' SW, com a extensão de 9.180 metros; pelo lado direito Oriental, por uma linha que vai do M-IV ao M-I, separando terras do Lote n. 4 do mesmo loteamento também de propriedade do Condomínio de que faz parte o Suplicante, no rumo verdadeiro de 24°30' NW, com a extensão de 3.600 metros; pelo lado esquerdo meridional, por uma linha que vai do M-II ao M-III, separando terras devolutas do Estado, no rumo verdadeiro de 63°30' SE, com a extensão de 9.090 metros, tudo conforme escritura pública de venda e compra datada de 20 de janeiro de 1967, lavrada às fls. 73 do Livro 1.291, das notas do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da cidade de São Paulo, e transcrita sob o n. 4.546, às fls. 22 do Livro 3-N do Registro de Imóveis da Comarca do Guamá. h) Lote de terras determinado pelo n. 13, do antigo loteamento ali procedido pela então Secretaria de Obras, Terras e Viação, localizado à margem esquerda do Ribeirão Itinga, e que tem a forma de um polígono irregular de 4 lados, com um perímetro de 26.590 metros correntes, e envolvendo uma área de 43.953.000 metros quadrados, limitando-se na frente Oriental, por uma linha que vai do M-III ao M-IV, separando terras dos lotes números 25 e 11, do mesmo loteamento pertencente ao condomínio de que faz parte o Suplicante, no rumo verdadeiro de 79°30' NE, com a extensão de 6.180 metros; nos fundos dos setentrional, por uma linha que vai do M-I ao M-II, no rumo verdadeiro de 09°00' W, com a extensão de 6.370 me-

tros, separando terras dos lotes números 14 e 9 de propriedade da COMPANHIA AGRO-PASTORIL AGUA AZUL (CAPAZ) pelo lado direito Oriental, por uma linha que vai do M-IV ao M-I, separando terras do Lote n. 10, do mesmo loteamento de propriedade do Condomínio de que faz parte o Suplicante, no rumo verdadeiro de 1°30' NW, com a extensão de 6.440 metros; pelo lado esquerdo Ocidental, por uma linha que vai do M-II ao M-III, separando terras dos lotes números 24 e 25, do mesmo loteamento pertencentes ao Condomínio, de que faz parte o Suplicante, no rumo verdadeiro de 13°30' SE, com a extensão de 7.600 metros, tudo conforme escritura pública de venda e compra datada de 20 de janeiro de 1967, lavrada às fls. 74 do Livro 1.291, das Notas do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da cidade de São Paulo, e transcrita sob o n. 4.544, às fls. 21 do Livro n. 3-N, do Registro de Imóveis da Comarca do Guamá. — i) Lote determinado pelo n. 24, do antigo loteamento ali procedido pela então Secretaria de Obras, Terras e Viação, localizado à margem esquerda do Ribeirão Itinga, e que tem a forma de um polígono irregular de 4 lados, com um perímetro de 27.367 metros correntes, envolvendo uma área de 42.575.915 metros quadrados, limitando-se: na frente Oriental por uma linha que vai do M-III ao M-IV separando terras do lote n. 13 do mesmo loteamento, de propriedade do Condomínio, de que faz parte o Suplicante, no rumo verdadeiro de 3°30' SE, com a extensão de 4.800 metros; Nos fundos Ocidental por uma linha que vai do M-I ao M-II, separando terras devolutas do Estado, no rumo verdadeiro de 0°00' N, com a extensão de 4.790 metros pelo lado direito Meridional, por uma linha que vai do M-IV ao M-I separando terras do Lote n. 25, do mesmo loteamento pertencente ao condomínio de que faz parte o Suplicante, no rumo verdadeiro de 09°00' W, com a extensão de 8.947 metros; pelo lado esquerdo setentrional, por uma linha que vai do M-II ao M-III, separando terras dos lotes números 23 e 14, do mesmo loteamento pertencentes à COMPANHIA AGRO-PASTORIL AGUA AZUL (CAPAZ), no rumo verdadeiro de 99° E, com a extensão de 8.830 metros, tudo conforme escritura pública de venda e compra datada de 20 de janeiro de 1967 e lavrada às fls. 80 do Livro 1.291, das Notas do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da Cidade de São Paulo e transcrita sob o n. 4.559, às fls. 26 do Livro 3-N do Registro de Imóveis da Comarca do Guamá. — j) Lote

de terras determinado pelo número 25 do antigo loteamento ali procedido pela então Secretaria de Obras, Terras e Viação, localizado à margem esquerda do Ribeirão Itinga, e tem a forma de um polígono irregular de seis lados, com um perímetro de 35.267 metros correntes, e envolvendo uma área de 43.612.100 metros quadrados, limitando-se: Na frente oriental, por uma poligonal de três elementos, sendo o primeiro formado por uma linha que vai do M-3 para M-III e M-IV, separando terras do lote número 13 do mesmo loteamento, pertencente ao condomínio de que faz parte o Suplicante no rumo verdadeiro de 3930' SE com a extensão de 2.800 metros; sendo o segundo elemento formado por uma linha que vai do M-IV ao M-V, separando terras do referido lote n. 13, do mesmo loteamento pertencentes ao condomínio citado no rumo verdadeiro de 7930' NE com a extensão de 3.940 metros e o terceiro elemento formado por uma linha que vai do M-V ao M-VI, separando terras do lote n. 11 do mesmo loteamento pertencente também ao condomínio de que faz parte o Suplicante, no rumo verdadeiro de 2290' SE, com a extensão de 2.200 metros; nos fundos Ocidental por uma linha que vai do M-I ao M-II, separando terras devolutas do Estado, no rumo verdadeiro de 8900' NW com a extensão de 4.160 metros; pelo lado direito Meridional, por uma linha que vai do M-I ao M-VI, separando terras devolutas do Estado e terras do lote n. 26 do mesmo loteamento pertencente ao Condomínio integrado pelo Suplicante no rumo verdadeiro de 90900' W com a extensão de 13.220 metros; pelo lado esquerdo setentrional, por uma linha que vai do M-II ao M-III, separando terras do lote n. 24 do mesmo loteamento, pertencente ao condomínio de que faz parte o Suplicante, no rumo verdadeiro de 90900' E, com a extensão de 8.947 metros; tudo conforme a escritura pública de venda e compra datada de 20 de janeiro de 1967, e lavrada às fls. 80 verso do livro n. 1.291, das Notas do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da cidade de São Paulo, e transcrita sob o n. 4.558, às fls. 26 do livro 3 N do Registro de Imóveis da comarca do Guamá. — k) Lote de terras determinado pelo n. 26 do antigo loteamento ali procedido pela então Secretaria de Obras, Terras e Viação, localizado à margem esquerda do Ribeirão Itinga e que tem a forma de um polígono irregular de 4 lados — com um perímetro de 28.630 metros correntes e envolvendo uma área de 43.565.500 metros quadrados, limitando-se: na frente

Oriental por uma linha que vai do M-III ao M-IV, separando terra dos do lote n. 11, do mesmo loteamento, de propriedade do condomínio de que faz parte o Suplicante, no rumo verdadeiro de 22900' SE, com a extensão de 4.800 metros; pelos fundos Ocidental, por uma linha que vai do M-I ao M-II, separando terras devolutas do Estado, no rumo verdadeiro de 0900' N, com a extensão de 4.450 metros; pelo lado direito meridional por uma linha que vai do M-IV ao M-I, separando terras devolutas do Estado, no rumo verdadeiro de 90900' W, com a extensão de 10.690 metros; pelo lado esquerdo setentrional, por uma linha que vai do M-II ao M-III, separando terras do lote n. 25, também do mesmo loteamento e pertencente ao Condomínio de que faz parte o Suplicante, no rumo verdadeiro de 90900' E, com a extensão de 8.890 metros, tudo conforme a escritura pública de venda e compra datada de 20 de janeiro de 1967, lavrada às fls. 76 do livro 1291, das Notas do Tabelião Hildeberto Vieira de Mello, da cidade de São Paulo, e transcrita sob o n. 4.539 às fls. 19, do livro 3 N do Registro de Imóveis da Comarca do Guamá. — II. Cada qual dos lotes acima indicados foi objeto de demarcação e discriminação administrativa, por parte do Governo do Estado, há alguns anos, por ocasião das respectivas aquisições originárias, ocorrendo no entanto, que grande parte dos rumos e marcos então estabelecidos não são mais encontrados gerando dúvidas quanto às verdadeiras linhas divisórias, ao mesmo tempo em que tem o Suplicante, assim como os demais condôminos necessidade de uma delimitação do conjunto de suas terras, já que os lotes em referência no momento foi dito de início, passaram a formar um só todo. — III. Considerando, como um todo, portanto, o conjunto dos lotes acima referidos, apresentam-se como confinantes do mesmo juntamente; ao Norte, terras pertencentes à Companhia Agro-Pastoril Água Azul (CAPAZ) e terras devolutas do Estado do Sul, terras devolutas do Estado e terras pertencentes ao cidadão Giacomo Uliana ou Jacomo Uliana; — as mesmas terras pertencentes a Giacomo ou Jacomo Uliana e terras devolutas do Estado também a leste; e a Oeste, finalmente terras pertencentes à Companhia Agro-Pastoril Água Azul (CAPAZ) e terras devolutas do Estado. IV. Os lotes em referência foram havidos pelo condomínio, nos termos das escrituras públicas anteriormente referidas, por compra feita a pessoas que não tinham originariamente adquirido, do Governo do Estado a saber: Ismael José de Oliveira e sua mulher (lote n. 1); José Batista Pires e sua mulher (lote n. 2); José Alcântara Costa e

sua mulher (lote n. 4); Elesbão de Deus Vieira e sua mulher (lote n. 5); Jonas de Oliveira Queirós e sua mulher (lote n. 10); Ismael de Sousa Ramos e sua mulher (lote n. 11); Delmon Lopes Cançado e sua mulher (lote n. 12); Haroldo Rattes Pereira e sua mulher (lote n. 13); Vicente Rodrigues de Macedo e sua mulher, que o haviam adquirido, por sua vez, de Giacomo ou Jacomo Uliana (lote n. 24) Vicente Rodrigues de Macedo e sua mulher, que o haviam adquirido, por sua vez de Sebastião Perpétuo (lote n. 25) e Hilário Zeni e sua mulher (lote n. 26). — V. Pelo exposto, assistindo ao Suplicante, como condômino na forma do Art. 415 do C.P.C., o direito de promover a demarcação das terras do condomínio, vem propor contra os respectivos confrontantes a presente Ação Demarcatória, consoante o que dispõe os Artigos 422 e seguintes do mesmo C. P. C., requerendo a V. Exa. muito respeitosamente, se digna de: a) mandar citar, por edital, os confinantes acima referidos, bem assim quaisquer outras pessoas que tenham legítimo interesse, na causa, para que a acompanhem em todos os termos devendo este edital afixado no local de costume na sede deste Município, publicado no DIÁRIO OFICIAL e imprensa diária da capital do Estado, na forma do Artigo 177 do Código de Processo Civil Brasileiro; b) Determinar a citação do Governo do Estado do Pará, na pessoa do digno representante do Ministério Público nesta Comarca; c) Nomear agrimensor, peritos e suplentes nos termos do Artigo 423 do mesmo C. P. C. Brasileiro. — VI. Protestando por todos os meios de prova admissíveis em direito, inclusive testemunhas cujo rol depositará em Cartório oportunamente e dando a causa o valor de R\$ 1.000,00 para efeitos fiscais, pede a V. Exa. que prossiga nos ulteriores de direito, até sentença final demarcatória na forma dos artigos 422, 2 seguintes do dito Código de Processo Civil. Termos em que pede deferimento, p. p. Felipe Melo Filho (digo) deferimento. Guamá, 22 de maio de 1968. p. p. Felipe Melo Filho. Nesta petição foi anexado o seguinte despacho D. A. Conclusos. Guamá, 22-5-1968. a) Romão Ampédo Neto — Juiz de Direito. — Distribuído no Cartório de 2o. Ofício, Guamá, 22-5-68. — Rubrica do Distribuidor — Despacho: Deferido a inicial. Cite-se por edital com prazo de trinta (30) dias todos os confinantes acima referidos e outras pessoas que tenham interesse na causa, bem como a representante do Governo do Estado do Pará na pessoa do Ministério Público, desta Comarca, para todos os termos até final da presente ação demarcatória, sob pena de revella e confesso, podendo os intimados no prazo

de dez (10) dias, contados da publicação do edital contestarem se quiserem. Para a execução dos serviços demarcatórios nomeio o Agrimensor Sr. José Ambrósio de Miranda Pombo e peritos os Srs. Carlos Manoel Coubert Damasceno e Welfare Otávio Negrão Guimarães. Para suplentes ficam nomeados respectivamente os Srs. Bianor Coelho Soares, Merandolino Soares Costa e Cresó Demétrio dos Santos, que deverão ser notificados para afirmação legal. Intime-se. Guamá, 22-5-1968, a.) — Romão Amóedo Neto, Juiz de Direito. — E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos 22 dias do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Joaquim Egídio Nunes, escrivão, escrevi. a.) ROMÃO AMOEDO NETO — Juiz de Direito. (T. n. 13.909 — Reg. n. 1619 (Dia 28.5.68))

P R O C L A M A S
Faço saber que se pretendem casar o sr. José Fernando Vasconcelos de Carvalho e Simplicia Barbosa da Silva, ele filho de João Augusto Carvalho e Lucília Vasconcelos de Carvalho, ela filha de Joana Barbosa da Silva, solt. — José Maria Lira Brito e Maria de Nazaré Abreu Ribeiro, ele filho de Raimundo Frei de Brito e Maria de Lourdes Lira Brito, ela filha de Wilson da Silva Ribeiro e Maria de Lourdes Abreu Ribeiro, solt. — José Antônio Rodrigues de Oliveira e Maria de Nazaré Rodrigues, ele filho de Leocádio Athaide de Oliveira e Tertuliana Rodrigues de Oliveira, ela filha de Rosa Luzia Rodrigues, solt. — Carlos Artur Souza Rodrigues e Maria Lúcia Pimentel Tobias, ele filho de Artur Rodrigues Vieira e de Francisca de Souza Machado, ela filha de Laudelino Siqueira Tobias e Antonia Pimentel Tobias, solt. — Honorio Furtado Lobato, e Maria Alves Pereira Jango, ele filho de Luiz Furtado Lobato e Izabel Moreira Lobato, ela filha de Izabel Ferreira Jorge e de Maria de Lourdes Ferreira, solt. — Diniz Evangelista de Paula e Maria Arlete Nascimento, ele filho de Raimunda Deocleciana de Paula, ela filha de Raimunda Carmo Nascimento, solt. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e não apareceu impedimento algum em cartório, pelo o que achamos os aludidos nubentes habilitados a contrair matrimônio dentro do prazo da lei. Belém, 27 de maio de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente-juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13915 — Reg. n. 1640 — Dia 28.5.68)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Batista da Costa, filho e Maria de Fátima Alves dos Santos, ele filho de Antonio Batista da Costa e Maria de Conceição Silva Costa, ela filha de Alcides Alves dos Santos e Rute Maria dos Santos, solt. — Carlos Marques Bezerra e Maria do Perpétuo Socorro Cordeiro Soares, ele filho de José Nunes Bezerra e Esamir Marques Be-

zerra, ela filha de Ubiracy Garibaldi Scerne e Rita Cassia Cordeiro Scerno, solt: — Antonio Andrade da Silva e Iolene da Costa Ribeiro, ele filho de Calisto André da Silva e Maria Nazaré Brasilina da Silva, ela filha de Frederico Ribeiro da Rosa e Iraci da Costa Ribeiro, solt: — João Vaimir Alves de Queiroz e Leomar da Silva Coelho, ele filho de Francisco Alirio de Queiroz e Raimunda Alves de Queiroz, ela filha de Francisco Coelho Drago e Maria Madalena da Silva, solt: — João Batista dos Santos Moura e Suely de Fátima Oliveira Paiva, ele filho de Oscar Raimundo de Moura e Maria Jaana Santos Moura, ela filha de Raimundo Wilson de Paiva e Elvira Oliveira Paiva, solt: — Coriolano Alberto Jucá Barge e Elisa Seabra Braga, ele filho de Carlos Alberto Rodrigues Barge e Maria Coeli Jucá Barge, ela filha de Antonio Monteiro Braga e Waltide Seabra Braga, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito — Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de maio de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13916 — Reg. n. 1647 — Dia 28.5.68).

COMARCA DA CAPITAL HASTA-PÚBLICA

O Dr. Stélio Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando a Primeira, privativa de órfãos desta Comarca de Belém do Pará.

Faz Saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia vinte e oito (28) do corrente às dez (10) horas na sala das audiências, no Palacete do Fórum, irá a público pregão de venda e arrematação o imóvel abaixo descrito de propriedade da herança deixada pelos falecidos Raimundo Olegário da Costa e sua mulher dona Alexandrina Fernandes da Costa: — Terreno Edificado, nesta cidade à travessa Quintino Bocaiuva, trecho compreendido entre as ruas Tiradentes e Boaventura da Silva, coletado sob o número noventa e dezanove (919) atual, antes quatrocentos e setenta e sete (477), medindo quatro metros e sessenta e cinco centímetros de frente por cincoenta e sete metros de fundos (4,65m x 57,00m) avaliado judicialmente em NCr\$ 10.000,00 (dez cruzeiros novos). — Quem pretender arrematar o referido imóvel, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação e, se por qualquer motivo não se realizar a audiência referida, a praça será feita na primeira do juízo previamente designado. — O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões do porteiro e escrituras, custas e respectiva Carta de Arrematação. E para constar lavrei o presente Edital para conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância será o mesmo publicado na imprensa e afixado no lugar de costume, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 6 dias do mês de maio de 1968.

Eu Elanir Pessoa Gomes da Silva escrevi o escrevi.

Dr. Stélio Bruno dos Santos Menezes — Juiz de Direito da 2a. vara acumulando a 1a. privativa de órfãos, desta Comarca. (T. n. 13914 — Reg. n. 1645 — Dia 28.5.68).

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a José Wilson Rocha, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada, em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, nº 085, no valor de Setecentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros Novos e Quinze Centavos (NCR\$ 744,15), vencida em 10.5.68 por V.S. não aceita e não paga, a favor de Renato Lomônaco e o intimo e notifico ou a quem legalmente os representarem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V.S., ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de maio de 1968.
(a) ISA VEIGA DE MIRANDA CORREIA — Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício.
(T. n. 13913 — Reg. n. 1633 — Dia 28.5.68).

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DA CAPITAL Cartório Ruy Barata

Concurso de Credores da CABEPA — Edital de Citação —

O Doutor Raimundo Olavo Silva Araújo, Juiz de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc, etc.

Faz Saber aos que o presente Edital de Citação virem ou dele tomarem conhecimento que, perante esse Juízo, expediente do Cartório e escrevi que subscreve, foi admitido o Concurso de Credores da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás na Amazônia: CABEPA em virtude da falta de bens para cobrir as dívidas da Caixa, a situação de insolvência é fato consumado e incontestável, tudo de acordo com os artigos 929 e 1.025 do Código de Processo Civil e demais atinentes à matéria, tudo conforme requerido nos autos cíveis de Ação Executiva que lhe move Silva Lopes S.A. — Importadores e Exportadores, Armazéns de Estivas Nacionais e Estrangeiras, estabelecida nesta cidade; pelo que ficam citados todos os credores da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás na Amazônia (CABEPA) a se habilitarem no referido concurso de credores, dentro do prazo que a lei lhes faculta. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 de maio de 1968. — Eu, Osmar Andrade, Escrevi substituto do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevi.

Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo
Juiz de Direito da 8a. Vara
(T. n. 13903 — Reg. n. 1599 — Dias 24, 27 e 28/5/68).

REPARTIÇÃO CRIMINAL JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Edital

Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. 7º Promotor da Capital, foram denunciados Orlando Marques, brasileiro, casado, marítimo, residente em Santa Izabel, Vila de Icoaraci, Euclides Monteiro dos Santos, brasileiro, casado, marítimo, à Rua Conselheiro Furtado n. 3.528 Antenor Soares, brasileiro, solteiro, marítimo, residente em Tabatinga, Município de Cametá, Getulio Cardoso, brasileiro, solteiro, marítimo, residente em Itanduba, Município de Cametá, Isaac de Oliveira, brasileiro, casado, marítimo, residente em Jorocasi-nho, Município de Cametá, Benedito Marçal de Assunção, brasileiro, solteiro, marítimo, residente em Tabatinga, Município de Cametá, Benedito da Costa Lacerda, brasileiro, solteiro, marítimo, idem, idem, Raimundo Miranda Braga, brasileiro, solteiro, marítimo, res. idem, idem, Atanazio Pantoja de Lacerda, brasileiro, solteiro, marítimo, res., idem, idem, Ismaelino Machado Pinheiro, brasileiro, casado lavrador, res., idem, idem, Raimundo Soares Pereira, brasileiro solteiro, braçal, res., idem, idem e José França Franco, brasileiro, solteiro, lavrador, marítimo, res., idem, idem, como incurso nas penas do art. 334, § 1º, letra a) comb. com o art. 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expedie-se o presente Edital para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo (Palácio do Governo, antiga Sede do Comando da Polícia Militar do Estado), no dia 27 de junho próximo, às 11:00 horas, a fim de serem interrogados no processo crime de Contrabando ou Descaminho do qual são acusados.

Cumpra-se.
Belém, 20 de maio de 1968.
Eu, Maria Mercês da Silva, escrevi o datilografar e subscrevi. — (a) Raimundo das Chagas, Juiz de Direito.
(G. — Reg. n. 8414)

Edital

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6º Promotor Público, foram denunciados Carlos José Régio, brasileiro, paraense, casado, funcionário público federal, residente à Passagem São Benedito n. 67 (Bairro do Marco) e Manoel Gomes de Moura, brasileiro, piauiense, casado, mecânico, residente e

domiciliado à Passagem acima referida, s/n (Bairro do Marco), e como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expedie-se o presente Edital para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo (Palácio do Governo, antiga sede do Comando da Polícia Militar do Estado), no dia 25 de junho próximo, às 12:00 horas, a fim de serem interrogados no processo crime de Lesões Corporais de natureza grave do qual é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 20 de maio de 1968.
Eu, Maria Mercês da Silva, escrevi o datilografar e subscrevi. — (a) Raimundo das Chagas, Juiz de Direito.
(G. — Reg. n. 8415)

Edital

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 7º Promotor Público, foi denunciado Geroncio da Silva Maia, brasileiro, solteiro, soldado do Exército Brasileiro, n. 769, de 18 anos de idade pertencente ao Q.G. C.M.A. e 8a. R.M. (Ajudância Geral), como incurso nas penas do art. 171 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedie-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo (Palácio do Governo, antiga Sede do Comando da Polícia Militar do Estado), no dia 26 de junho próximo, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado no processo crime de Estelionato do qual é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 20 de maio de 1968.
Eu, Maria Mercês da Silva, escrevi o datilografar e subscrevi. — (a) Raimundo das Chagas, Juiz de Direito.
(G. — Reg. n. 8416)

Poder Judiciário

REPARTIÇÃO CRIMINAL JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Edital

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 2º Promotor Público da Capital, foram denunciados Manoel Paulo de Oliveira, maranhense, casado, marítimo, residente à passagem São Francisco n. 6, e José André Cláudio, paraense, casado, marítimo, residente à Estrada do Acampamento n. 5, como incurso nas sanções punitivas do art. 155, §

4o. inc. IV do Código Penal. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expede-se o presente Edital para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo, (Palácio do Governo, antiga Sede do Comando da Polícia Militar do Estado), no dia 27 de junho próximo, às 12:00 horas, a fim de serem interrogados no processo crime de furto qualificado do qual são acusados.

Cumpra-se.

Belém, 27 de maio de 1968

Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevô o datilografei e subscrevi.

(a) RAIMUNDO CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 9133)

E d i t a l

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento que pelo 5o. Promotor Público da Capital, foi denunciado Sergio Martins Silva, brasileiro, solteiro, motorista, alfabetizado, residente à Rua Nova n. 994, como incurso nas sanções punitivas do art. 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, (Palácio do Governo, antiga Sede do Comando da Polícia Militar do Estado), no dia 28 de junho próximo, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Sedução do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 27 de maio de 1968

Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevô o datilografei e subscrevi.

(a) RAIMUNDO CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 9139)

E d i t a l

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento que pelo 4o. Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria do Carmo de Souza, maranhense, casada,

de prendas do lar, analfabeta, residente à Passagem Populã n. (bairro do Guamã), como incurso nas sanções punitivas do art. 281, § 3o., inc. II, do Código Penal Brasileiro com redação alterada pela Lei n. 4.451 de 4.11.1964. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 28 de junho próximo, às 11:00 horas, a fim de ser interrogada no processo crime de Facilitação de uso de Entorpecentes do qual é acusada. A referida audiência será na sala do Juízo de Direito da 3a. Vara Penal, (Palácio do Governo, antiga Sede do Comando da Polícia Militar do Estado).

Cumpra-se.

Belém, 27 de maio de 1968

Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevô o datilografei e subscrevi.

(a) RAIMUNDO CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 9140)

E d i t a l

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento que pelo 3o. Promotor Público, foi denunciado José Mônico Lopes, Brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Campina do Matadouro s/n. (Icoaraci), como incurso nas sanções punitivas 2o. inciso VI, da Lei n. 1.521 de 26 de dezembro de 1951. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, (Palácio do Governo, antiga Sede do Comando da Polícia Militar do Estado), no dia 1 de julho próximo, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Economia Popular do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 27 de maio de 1968

Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevô o datilografei e subscrevi.

(a) RAIMUNDO CHAGAS
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 9141)

E d i t a l

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dêle tomarem conhecimento que pelo 6o. Promotor Público da Capital, foi denunciado Oscar Ferreira Pinto, brasileiro, natural do Estado de Piauí casado, trabalhador braçal, residente à Trav. Monte Alegre n. 331, como incurso nas sanções punitivas do art. 155, § 4o. e inc. I e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o pre-

sente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, (Palácio do Governo, antiga Sede do Comando da Polícia Militar do Estado), no dia 28 de junho próximo, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de furto qualificado do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 27 de maio de 1968

Eu, Maria Mercêdes da Silva, escrevô o datilografei e subscrevi.

(a) RAIMUNDO CHAGAS
Juiz de Direito

(G. — Reg. n. 9142)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito Antonio Jorge Abelém, e no de Solicitadores Acadêmicos, os acadêmicos de Direito, Nadia Ferreira de Moraes Régio, Alcides da Silva Alcântara e Norton Dario Veras, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 20 de maio de 1968.

(a) JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO, 1º Secretário.
(T. n. 13900 — Reg. n. 1590 — Dias 22, 23, 24, 27, e 28.5.68).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei n. 4.215, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito Lóris Rocha Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 20 de maio de 1968.
(a) JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO, 1º Secretário.

(Reg. n. 8759 — Dias 24, 27, 28 e 29/5/68).

LEGISLAÇÃO DE TERRAS

DO ESTADO DO PARÁ

LEI N. 3.641 DE 5/01/1966

DECRETO N. 5.780 DE

27/11/1967

A venda no arquivo da
Imprensa Oficial

NCr\$ 2,00 o exemplar